



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 52/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fundamentado no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 82, de 1º de junho de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº 317/2022, em tramitação junto ao Poder Legislativo por meio do Processo Legislativo nº 00000.004907.2022-61, de autoria do Poder Executivo, com emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que "Dispõe sobre o instrumento do Estudo de Impacto de Trânsito no Município de Goiânia."

Incide o veto sobre os seguintes dispositivos:

"Art. 27. Ficam incluídos na Delimitação da Área de Influência da Perimetral Norte, constante do Anexo XVI da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, os imóveis localizados entre os trechos das vias Rua Iza Costa, Alameda dos Flamboyant, Rua dos Gerânicos, Alameda do Sol e Alameda das Flores, nesta Capital.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal de planejamento urbano autorizado a identificar no Anexo XVI da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, os imóveis especificados no o caput deste artigo, conforme legenda."

"Art. 28. O Anexo VIII de hierarquia viária constante da Lei nº 10.485, de 4 de novembro de 2022, fica acrescido das seguintes vias:

| BAIRRO/IDENTIFICAÇÃO | LOGRADOURO | HIERARQUIA | HERARQUIA TRECHO |
|----------------------|-----------------|------------|------------------|
| Vila Nova Canaã | Rua Pena Chaves | Local 5 | |
| Vila Nova Canaã | Rua C 14 | Local 5 | |

"

Razões do Veto

A Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 1466/2023, analisou as alterações e inclusões propostas ao projeto de lei originário do Chefe do Poder Executivo, mediante emendas parlamentares, e concluiu pela sua viabilidade jurídica, com exceção dos artigos 27 e 28 do autógrafo de lei em análise, os quais foram recomendados para veto, nos termos a seguir prescritos:

.....

Cumpre inicialmente rememorar que o presente autógrafo é decorrente de alterações parlamentares da inicial proposta do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Projeto de Lei nº 317, de 13 de setembro de 2022, encaminhado àquela Casa Legislativa, conforme se afere dos presentes autos (SEI nº 0384083) e dos autos do processo legislativo eletrônico nº 00000.004907.2022-61 que tramitou na Câmara Municipal de Goiânia.

Dito isto verifica-se que o então projeto de lei ao ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sofreu modificações e adições em seu texto, oportunidade em

que os parlamentares daquela Casa Legislativa apresentaram emendas alterando e adicionando dispositivos à então redação originária apresentada pelo Chefe do Poder Executivo.

.....

Inicialmente informamos que o Poder Legislativo detém a competência de emendar todo e qualquer projeto de lei, ainda que fruto da iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, tal qual ocorre nos autos em análise, oriundo do Projeto de Lei nº 317/2022.

Logo, o poder de apresentar emendas parlamentares subiste em relação às proposições legislativas de iniciativa executiva, embora condicionado do ponto de vista material e pecuniário.

.....

Da análise das alterações propostas pela Câmara Municipal de Goiânia, comprehende-se, em um primeiro momento, que as alterações vertidas nos incisos II, VIII, IX, X, XI, XII e XII do art. 5º têm pretensão de modificar os limites para apresentação e aprovação prévia do Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, expandido os limites e referências então propostas pelo Chefe do Poder Executivo.

As referidas proposituras contêm matéria que guardam a devida pertinência temática com o objeto do projeto de lei encaminhado àquela Casa Legislativa, assim como pela aparente ausência de aumento de despesas e violação à iniciativa privativa do Poder Executivo, concluindo-se, portanto, pela sua aparente viabilidade jurídica.

Não obstante as referidas considerações, **entendimento diverso** deve ser dado às inclusões propostas aos dispositivos dos artigos 27 e 28 do autógrafo de lei em comento.

Conforme se afere da nova redação proposta ao **art. 27** do autógrafo em comento, pretende-se alterar o Anexo XVI da Lei Complementar nº 349, de 4 março de 2022, incluindo novas áreas no Mapa de Áreas de Influência das Vias Expressas delimitado pelo atual Plano Diretor.

Pontua-se, por oportuno, que o Projeto de Lei nº 317, de 13 de setembro de 2022, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, trata de um projeto de lei ordinária, enquanto a alteração proposta no referido dispositivo busca modificar dispositivo de uma Lei Complementar em vigor.

A lei complementar, conquanto não goze, no ordenamento jurídico nacional, de posição hierárquica superior àquela ocupada pela lei ordinária, pressupõe a adoção de processo legislativo qualificado, cujo quórum para a aprovação demanda maioria absoluta (artigo 69 da CRFB).

Logo, a aprovação de leis complementares, tal qual se deu com a Lei Complementar nº 349, de 4 março de 2022, depende de mobilização parlamentar mais intensa para a criação de maioria consolidadas no âmbito do Poder Legislativo, exigindo influência das maioria parlamentares circunstanciais no processo legislativo referente a determinadas matérias.

Nessa linha de raciocínio, o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, ancorado no magistério dos mestres Miguel Reale e Pontes de Miranda, elucida que “é princípio geral de direito que, ordinariamente, um ato só possa ser desfeito por outro que tenha obedecido à mesma forma” (cf. ‘Curso de Direito Constitucional’, 18ª ed., Ed. Saraiva, p. 184).

Conclui-se, portanto, que um Projeto de Lei Ordinária não pode alterar ou revogar determinações vigentes em uma Lei Complementar, revelando-se, portanto, ilegítima a alteração instituída pelo art. 27 do Autógrafo de Lei nº 82, de 1º de julho de 2023.

Por fim, opina-se também pelo veto da redação incluída ao **art. 28** do autógrafo de lei comento, que tem por escopo a alteração do Anexo VIII da “Lei nº 10.485, de 4 de novembro de 2022”, acrescendo as respectivas vias ali definidas.

Inicialmente destacamos para a inexistência da citada lei municipal expressa no dispositivo proposto, considerando não haver na legislação municipal do Município de Goiânia a expressa “Lei nº 10.485, de 4 de novembro de 2022”.

Acredita-se que aquela Casa Legislativa tenha pretendido alterar, em verdade, a Lei Municipal nº 10.845, de 4 de novembro de 2022, constatando-se, portanto, claro erro de digitação no referido dispositivo, maculando, consequentemente, sua finalidade e validade.

Não obstante o vício do dispositivo citado, o referido art. 28 proposto trata de alterações concernentes à dispositivos das normas de controle das atividades econômicas na Macrozona Construída do Município de Goiânia, tema este não tratado em qualquer dispositivo do Projeto de Lei nº 317, de 13 de setembro de 2022, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo àquela Casa Legislativa.

Nessa senda, constata-se que a referida emenda de iniciativa parlamentar não guarda relação de pertinência com o objeto da proposição legislativa deflagrada pelo Chefe do Poder Executivo, maculando novamente, portanto, o art. 28 do autógrafo de lei, conforme citada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF destacada.

Do exposto, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merecem prosperar as proposições decorrentes das emendas parlamentares que alteraram os artigos 27 e 28 do projeto de lei deflagrado pelo Chefe do Poder Executivo, dado os manifestos vícios que o maculam.

.....

Esse entendimento da Procuradoria-Geral do Município é corroborado pela Coordenação Geral da Comissão Executiva do Plano Diretor e pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, órgão com expertise técnica sobre questões urbanísticas, que também se posicionaram pelo voto dos arts. 27 e 28, **in verbis**:

.....

O Autógrafo de Lei nº 82, de junho de 2023 (1854350) trata-se de uma proposta de lei ordinária, advinda do Projeto de Lei nº 317/2022. Isto posto, cuida-se de analisar que o referido Autógrafo de Lei prevê três emendas ao Projeto de Lei original, sendo uma delas substitutiva ao art. 5º e duas delas aditivas, incorporando os arts. 27 e 28 ao Autógrafo em tela.

A emenda substitutiva ao art. 5º busca compatibilizar o Projeto de Lei encaminhado ao que foi previsto no art. 267 do Plano Diretor, sendo, deste modo, positiva. No que tange ao art. 28, a emenda prevê a alteração do Anexo VIII da Lei nº 10.485, de 4 de novembro de 2022, incluindo neste as vias Rua Pena Chaves e a Rua C14, ambas situadas no bairro Vila Nova Canaã, enquanto vias com classificação de local 5. Já o art. 27 altera o Plano Diretor de Goiânia, do qual a Douta Procuradoria Geral do Município já manifestou de forma contrária.

Face às considerações aduzidas, esta Comissão se manifesta pela sanção do presente Autógrafo de Lei, da forma como a Procuradoria Geral do Município assim manifestou juridicamente.

.....

Diante de tais apontamentos formulados pelos órgãos retromencionados, verifica-se a necessidade de voto dos arts. 27 e 28 do autógrafo de lei, alterados por emendas parlamentares, uma vez que o art. 27 traz modificação em um Anexo da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, por meio de um projeto de lei ordinária, a qual processo legislativo qualificado e aprovação por maioria absoluta, nos termos do art. 69 da Constituição Federal. Já o art. 28 da proposição legislativa aparentemente traz um erro material, cuja intenção originária, infere-se, era alterar o Anexo VIII da Lei nº 10.845/2022.

Assim, em face da incompatibilidade jurídica e da ausência de pertinência temática dos artigos 27 e 28 do Autógrafo de Lei nº 82, de 2023, os quais foram modificados

mediante emendas parlamentares, torna-se indispensável vetar esses dispositivos a fim de garantir o cumprimento das normas constitucionais e legais, bem como para manter a coerência do projeto de lei e preservar a integridade do ordenamento jurídico.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Autógrafo de Lei nº 82, de 2023, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000069-9

SEI Nº 1973175v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.977, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o instrumento do Estudo de Impacto de Trânsito no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o instrumento do Estudo de Impacto de Trânsito - EIT, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, entende-se por:

I - área de influência: aquela em que se observa com nitidez o efeito que o empreendimento causa sobre o ambiente natural ou construído, com sobrecarga na capacidade na mobilidade urbana, tanto na fase de implantação de obras, quanto na operação da atividade;

II - área ocupada pela atividade econômica: aquela destinada ao funcionamento da atividade econômica, seja ela edificada ou não, destinada à venda, serviço, administração, depósito, produção e/ou atendimento ao público, descontadas as áreas de carga e descarga e área de estacionamento exigidas em lei;

III - Estudo de Impacto de Trânsito - EIT: instrumento urbanístico voltado ao estudo das repercussões da implantação de empreendimentos, públicos ou privados, considerados como polos geradores de viagens no Município, de forma a estabelecer medidas mitigadoras e/ou compensatórias decorrentes de sua implantação;

IV - infração: toda ação ou omissão que importe em não implementar as medidas, recomendações e condicionantes para implantação das atividades e do empreendimento no prazo ou cronograma estabelecidos no Termo de Compromisso;

V - medida compensatória: medida de adequação com capacidade de compensar os efeitos causados pela instalação do empreendimento, por meio da equivalência entre perdas e ganhos para o bairro e a comunidade;

VI - medida mitigadora: medida de adequação com capacidade de minimizar, superar ou reverter os efeitos negativos gerados pelo empreendimento;

VII - polo gerador de tráfego: empreendimento considerado polo gerador de viagem que atrai ou produz elevado número de viagens, causando reflexos negativos à circulação viária;

VIII - Relatório de Impacto de Trânsito - RIT: síntese do EIT, com as medidas e os efeitos previstos da implantação do empreendimento caracterizado como polo gerador de viagem, suas vantagens e desvantagens, em linguagem objetiva e acessível à compreensão dos diversos segmentos sociais;

IX - Termo de Compromisso - TC: instrumento particular firmado entre empreendedor e órgão ou entidade municipal de trânsito, subscrito previamente à aprovação do empreendimento no qual o proprietário ou responsável se compromete a executar obras e serviços necessários à mitigação e/ou compensação dos efeitos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas e necessárias à aprovação.

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos I, II e III.

CAPÍTULO II DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO EIT

Art. 4º O empreendimento, público ou privado, considerado polo gerador de viagem, dependerá de análise e aprovação prévia de EIT, pelo órgão ou entidade municipal de trânsito, para solicitar as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, nos termos do Plano Diretor de Goiânia.

Art. 5º Deverão apresentar o EIT:

I - empreendimento classificado como macroprojeto;

II - empreendimento com atividade econômica associada ou não ao uso habitacional no mesmo terreno, com mais de 500 (quinhentas) vagas de estacionamento;

III - empreendimento destinado ao desenvolvimento de atividades econômicas, com capacidade de reunião acima de 600 (seiscentas) pessoas, simultaneamente;

IV - centro de abastecimento, mercado, supermercado e hipermercado com área ocupada pela atividade econômica igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

V - estabelecimento de educação e ensino com área ocupada pela atividade econômica igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) e/ou com mais de 600 (seiscentos) alunos por turno ou período;

VI - terminal de cargas ou de passageiros;

VII - estação férrea de metrô;

VIII - habitação seriada ou coletiva com mais de 500 (quinhentas) vagas de estacionamento;

IX - habitação coletiva localizada na unidade territorial denominada Área de Desaceleração de Densidade com mais de 300 (trezentas) vagas de estacionamento;

X - conjunto residencial com mais de 500 (quinhentas) vagas de estacionamento;

XI - Projeto Diferenciado de Urbanização com mais de 500 (quinhentas) vagas de estacionamento;

XII - loteamento de acesso controlado com mais de 500 (quinhentos) lotes;

XIII - condomínio de lotes com mais de 500 (quinhentas) unidades;

XIV - operação urbana consorciada;

XV - empreendimento já aprovado e que, em sua modificação com acréscimo, atinja os índices estabelecidos no art. 267 do Plano Diretor de Goiânia e nesta Lei;

XVI - empreendimento já aprovado e que, em sua modificação sem acréscimo ou reforma, haja alteração de uso de atividade econômica, se enquadrando nos parâmetros estabelecidos no art. 267 do Plano Diretor de Goiânia e nesta Lei; e

XVII - fechamento temporário de vias para obras públicas de infraestrutura por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Poderão apresentar EIT simplificado, nos termos do art. 256 do Plano Diretor de Goiânia:

I - estabelecimento de educação e ensino com área ocupada pela atividade econômica:

a) superior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados);

b) entre 100 (cem) e 601 (seiscentos e um) alunos por turno ou período; e

II - empreendimento destinado ao desenvolvimento de atividades econômicas, com capacidade de reunião entre 100 (cem) e 601 (seiscentas e uma) pessoas, simultaneamente.

§ 1º O EIT Simplificado terá sua área de influência reduzida, conforme definido no Anexo I desta Lei.

§ 2º Para eventos temporários, cuja duração não ultrapasse 90 (noventa) dias e para fechamento temporário de vias, cuja duração não ultrapasse 30 (trinta) dias:

I - não será exigida elaboração de EIT; e

II - as ações mitigadoras devem limitar-se à contrapartida financeira das despesas com:

a) agentes de trânsito;

b) viaturas;

c) segurança pública; e

d) sinalizações necessárias geradas pelo fluxo atraído ou desviado e segurança da obra.

§ 3º Os valores referentes aos custos operacionais e de sinalização previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, em rubrica específica e com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento ou fechamento.

Art. 7º Respeitado o disposto nesta Lei e no Plano Diretor de Goiânia, o conteúdo do EIT deverá observar as normas do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

CAPÍTULO III DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO EIT

Art. 8º O EIT deverá ser elaborado de forma preliminar e completa, conforme os procedimentos definidos no art. 9º desta Lei.

§ 1º O EIT preliminar e o EIT completo deverão atender os critérios para delimitação da Área de Influência e as diretrizes e informações técnicas, os quais encontram-se descritos na Tabela I do Anexo I e no Anexo II desta Lei, respectivamente.

§ 2º A metodologia para o desenvolvimento do EIT/RIT, simplificado ou não, será a mesma, modificando apenas o raio para a delimitação da Área de Influência.

Art. 9º Os empreendimentos que estão obrigados a elaborar EIT devem apresentar o respectivo estudo nos seguintes atos administrativos:

I - aprovação de projeto arquitetônico e obtenção do Alvará de Construção, para o qual será apresentado o EIT preliminar, conforme diretrizes apontadas pelo órgão ou entidade municipal de trânsito;

II - licença de localização e funcionamento, consubstanciada em Alvará de Localização e Funcionamento, para a qual será apresentado o EIT completo e definitivo com aprovação do órgão ou entidade municipal de trânsito, contendo análise dos impactos e implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias;

III - Certidão de Conclusão de Obra, para os empreendimentos residenciais definidos no art. 267 do Plano Diretor de Goiânia, para a qual será apresentado o EIT Completo e definitivo com aprovação do órgão ou entidade municipal de trânsito, contendo análise dos impactos e implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias;

IV - modificação com acréscimo de área, com ou sem alteração de uso, conforme índices estabelecidos nesta Lei;

V - modificação sem acréscimo de área, com alteração de uso, conforme índices estabelecidos nesta Lei; e

VI - reforma com alteração de uso, conforme índices estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O empreendimento que possua Alvará de Construção expedido antes da publicação desta Lei poderá obter ou renovar seu Alvará de Localização e Funcionamento ou a Certidão de Conclusão de Obra sem a necessidade de apresentação do EIT.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não será aplicado quando o EIT tenha sido exigência para a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento ou da Certidão de Conclusão de Obra à época da emissão do Alvará de Construção.

Seção I **Das Normas Para Elaboração**

Art. 10. O EIT e o RIT deverão:

I - ser elaborados por equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais habilitados nas especialidades necessárias ao estudo;

II - ser apresentados de forma objetiva e adequada à sua compreensão, com informações em linguagem acessível ao público, com uso de ilustrações, bases de imagens, quadros e gráficos; e

III - possuir informações pertinentes e diretamente relacionadas à análise dos impactos a serem gerados em decorrência da implantação de determinado empreendimento, desenvolvimento de atividade ou intervenção urbanística objeto de EIT e às medidas mitigadoras e/ou compensatórias, quando for o caso.

§ 1º As ilustrações e bases de imagens poderão ser apresentadas por meio de mapas, cartas e demais técnicas de comunicação visual.

§ 2º O RIT será parte integrante do respectivo estudo.

Art. 11. A elaboração do EIT, conforme disposto no Plano Diretor de Goiânia, deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, incluindo, no mínimo:

I - caracterização do empreendimento;

II - área de influência do empreendimento, delimitação e caracterização, conforme Anexo I desta Lei, com análise de:

a) morfologia urbana do sítio de intervenção; e

b) os impactos diretos e indiretos de sua implantação;

III - diagnóstico e prognóstico dos impactos gerados;

IV - cenários atual e futuro, com e sem o empreendimento;

V - definição das medidas mitigadoras e/ou compensatórias para todos impactos negativos; e

VI - outras exigências, conforme característica de cada empreendimento e diretrizes contidas no Anexo II desta Lei.

Art. 12. Quando da elaboração do EIT, poderão ser determinadas pelo órgão ou entidade municipal de trânsito, dentre outras, as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos, conforme diretrizes definidas no Anexo II desta Lei.

§ 1º As medidas mitigadoras e/ou compensatórias de que tratam o **caput** deste artigo deverão estar relacionadas aos impactos gerados pelo empreendimento e serem cumpridas na área de influência analisada no EIT.

§ 2º As medidas mitigadoras e/ou compensatórias descritas neste artigo não substituem as medidas de natureza ambiental definidas pelo órgão ou entidade municipal ambiental durante o processo de licenciamento do empreendimento, nos termos da legislação específica.

§ 3º Para o recebimento de bens, o empreendedor arcará com todas as despesas, incluindo possíveis taxas e emolumentos necessários à transferência.

§ 4º As exigências contidas no EIT não poderão gerar para o empreendedor mitigação ou compensação maior que a demanda provocada pelo empreendimento, sendo que o limite financeiro da contrapartida deve ser proporcional ao impacto gerado pela atividade ou pelo empreendimento.

Art. 13. Os custos de elaboração do EIT, da implantação e de execução das ações previstas no Termo de Compromisso serão às expensas do empreendedor, ressalvadas as possibilidades de parcerias público-privadas, nos termos da legislação pertinente.

Seção II

Do Procedimento Administrativo

Art. 14. O EIT será analisado e aprovado pelo órgão ou entidade municipal de trânsito, em procedimento administrativo específico, com requerimento e a apresentação obrigatória de todos os documentos e o pagamento das taxas devidas, nos termos do regulamento.

§ 1º Fica obrigatória a publicação de aviso de protocolo de análise do EIT no Diário Oficial do Município - Eletrônico, de forma a garantir a publicidade e a participação social.

§ 2º O EIT não será analisado quando a norma de uso e ocupação do solo não admitir a atividade para o local.

Art. 15. Poderá ser realizada audiência pública prévia à aprovação do EIT, em caráter consultivo, com objetivo de garantir a apresentação do empreendimento, a participação popular e assegurar a ampla discussão da matéria objeto do EIT, nos termos do art. 26 desta Lei.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Polos Geradores de Viagens, desde que devidamente justificado, definirá a realização da audiência pública, nos termos do regulamento, levando-se em consideração os seguintes critérios:

I - relação entre a atividade e área ocupada do empreendimento e sua localização;

II - densidade populacional da região; e

III - hierarquia viária.

§ 2º A audiência prevista no **caput** deste artigo, quando exigida, será convocada com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, com divulgação em jornal de circulação diária na cidade e correrá às expensas do empreendedor.

Art. 16. A conclusão do processo de aprovação do EIT será seguida da publicação, no Diário Oficial do Município - Eletrônico, do Termo de Compromisso e da respectiva

disponibilização do estudo no **site** oficial do Poder Público municipal.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o **caput** deste artigo terá validade de 2 (dois) anos para que o interessado promova a sua inserção no processo de licença ou autorização de construção e de licenciamento da atividade.

Art. 17. Após a análise do EIT, será assinado Termo de Compromisso de implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, em que constarão:

I - os compromissos assumidos pelo empreendedor para mitigar o impacto; e

II - os prazos e as demais informações necessárias à execução das medidas estabelecidas no estudo.

Parágrafo único. Serão incorporados ao patrimônio público municipal as obras e serviços executados, as contrapartidas financeiras, e o fornecimento de materiais e equipamentos previstos no Termo de Compromisso.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. Respondem solidariamente pelo EIT:

I - o coordenador técnico do EIT;

II - o empreendedor ou grupo de empreendedores; e

III - os membros da equipe técnica responsável pela elaboração do EIT, no limite de sua atuação.

Art. 19. Na ocorrência de infração, o infrator será obrigado a reparar a irregularidade constatada, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 20 desta Lei e na legislação municipal, estadual ou federal pertinente.

Art. 20. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, à infração prevista no art. 19 desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente e sem benefício de ordem, as seguintes penalidades:

I - multa;

II - cassação do Alvará de Construção, Certidão de Conclusão de Obra e/ou do Alvará de Localização e Funcionamento;

III- embargo da obra ou a interdição do funcionamento do empreendimento; e

IV - demais penalidades previstas na legislação, de acordo com o caso.

§ 1º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas pela Fiscalização de Atividades Urbanas, nos termos das atribuições regulamentares, ressalvada a competência legal dos demais órgãos da administração pública municipal, quando for o caso.

§ 2º As penalidades poderão ser impostas simultânea ou independentemente, nos termos desta Lei, ao proprietário do imóvel ou ao responsável legal pela atividade a ser exercida, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 21. Para o cálculo da multa à infração por descumprimento desta Lei, adotam-se os critérios de fórmula, agravantes e atenuantes previstos no Código de Obras e Edificações, obedecido o disposto nas Tabelas I e II do Anexo III e as demais disposições desta Lei.

§ 1º Para a definição do Fator de Proporcionalidade “K” previsto na Tabela II do Anexo III desta Lei será considerada a área ocupada pelo empreendimento.

§ 2º Sendo o infrator reincidente, a multa prevista será aplicada em dobro.

§ 3º Sendo o caso de infração continuada, os valores previstos no **caput** deste artigo terão cálculo diário, conforme os dias definidos pelo auditor autuante.

§ 4º Os valores de multa expressos no Anexo III desta Lei serão em moeda corrente nacional e terão suas atualizações monetárias realizadas anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice de correção dos débitos fiscais que vier a substituí-lo, conforme especificado pelo órgão municipal de finanças.

Art. 22. O valor arrecadado com as multas será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

Art. 23. O descumprimento do Termo de Compromisso poderá acarretar o embargo da obra ou a interdição do funcionamento do empreendimento, independente da aplicação de outras penalidades, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 24. Aplica-se a esta Lei, subsidiariamente, as disposições do Código de Obras e Edificações ou do Código de Posturas do Município, de acordo com a infração praticada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Polos Geradores de Viagens, vinculada e coordenada pelo órgão ou entidade municipal de trânsito, responsável pela análise e aprovação do EIT/RIT e pelo monitoramento da implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o **caput** deste artigo será composta por servidores dos órgãos ou entidades da administração pública municipal, com comprovado conhecimento técnico nas áreas afins ao EIT.

Art. 26. Os casos omissos para aplicação desta Lei serão analisados pela Comissão de Avaliação de Polos Geradores de Viagens e homologados por Ato de Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 28. (VETADO).

Art. 29. Fica revogada a Lei nº 8.645, de 23 de julho de 2008.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO I
DEFINIÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

TABELA I
CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO RAIO PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

| MODALIDADE | OBJETO | RAIO |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| EIT/RIT Simplificado | empreendimento, atividade ou intervenção urbanística que se enquadre nesta modalidade, conforme art. 6º, inciso I e II desta Lei | 200 m |
| EIT/RIT Completo | empreendimento com área ocupada pela atividade com até 5.000m ² | 500 m |
| | empreendimento com área ocupada pela atividade de 5.001m ² a 10.000m ² | 1.000 m |
| | empreendimento com área ocupada pela atividade de 10.001m ² a 50.000m ² | 1.500 m |
| | empreendimento com área ocupada pela atividade superior a 50.000m ² | 2.000 m |
| | operação urbana consorciada | A ser definido pela Comissão de Avaliação de Polos Geradores de Viagens |

ANEXO II
DIRETRIZES PARA O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO EIT/RIT

(Conforme Manual de Procedimentos para o Tratamento de Polos Geradores de Tráfego do Denatran)

I - ESTUDO DE IMPACTO DE TRÂNSITO PRELIMINAR

a) informações gerais do empreendimento:

1. proprietário (pessoa física ou jurídica);
2. localização;
3. tipo de atividade exercida;
4. área do terreno;
5. área da edificação: ocupada e total;

6. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para o projeto arquitetônico e para o EIT/RIT;

7. horário de funcionamento, informando:

7.1. segunda à sexta-feira;

7.2. sábados;

7.3. domingos e feriados;

8. previsão da população fixa: diretoria, funcionários, terceirizados;

9. previsão da população flutuante: clientes, funcionários temporários, seguranças;

10. no caso de reforma com ampliação, diferenciar a população existente da população acrescida;

b) informações internas ao empreendimento:

1. edificação;

1.1. escritório, administração, informando:

1.1.1. áreas;

1.1.2. acessos;

1.1.3. embarque e desembarque, caso exista;

1.1.4. carga e descarga.

1.2. local de reunião de pessoas (salão de eventos, auditórios, etc.), constando o número total de assentos e/ou previsão de pessoas;

2. estacionamento projetado, informando número de vagas para:

2.1. automóvel;

2.2 motos;

2.3. pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

2.4. idosos;

2.5. carga e descarga: utilitários – caminhões, informando:

2.5.1. quantidade média diária;

2.5.2. horário e hora-pico;

2.5.3. tempo médio de permanência;

2.5.4. capacidade de carga;

2.5.5. localização das vagas;

2.5.6. pátio de manobra;

c) circulação externa nas vias lindeiras - microacesso, informando:

1. largura das vias lindeiras e cruzamentos adjacentes (em caso de quadra completa, os cruzamentos que compõem a quadra);

2. sentido de circulação das vias;

3. sinalização de trânsito existente;

4. Uso do solo das vias lindeiras;

d) Acessos - projeto arquitetônico, informando:

1. Localização das entradas e saídas de veículos com especificação de uso (veículos leves, pesados, ambulâncias, etc);

2. localização de bloqueios para controle de acesso de veículos, caso existente;

3. dimensões, raios de curvatura;

4. sentido de direção;

5. extensão do rebaixamento de guias;

6. sinalização;

7. distância das esquinas.

e) área de embarque e desembarque, informando:

1. acessos e sentido de circulação

2. dimensões das baías;
3. usos: automóvel particular, táxi, ambulâncias, ônibus, vans, transporte escolar, etc;

f) cálculo da geração de viagens (utilizar metodologias recomendadas pelo Denatran ou literatura especializada comprovadamente reconhecida por instituições federais de ensino, companhias de tráfego, congressos científicos ou publicações científicas de notável conceituação);

1. empreendimento existente: Caso não haja acréscimos de área e/ou população, a geração de viagens pode ser obtida através de dados reais com realização de pesquisa da movimentação de pessoas e veículos;

g) o termo de referência deverá ser adaptado à especificidade de cada empreendimento, de acordo com o órgão ou entidade municipal de trânsito.

II - ESTUDO DE IMPACTO NO TRÂNSITO COMPLETO

a) introdução, constando o histórico, objetivos e justificativas do empreendimento;

b) Informações gerais sobre o empreendimento, informando:

1. nome do empreendimento;
2. localização;

3. nome do responsável legal pelo empreendimento;

4. nome do responsável técnico pelo empreendimento;

5. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT para o EIT/RIT;

6. nome dos técnicos responsáveis pelo EIT;

c) Memorial com a caracterização do empreendimento, informando e/ou constando:

1. data prevista para abertura e início das atividades;

2. características do terreno, com fotos;

3. memorial descritivo do projeto arquitetônico, contendo os parâmetros urbanísticos adotados;

4. projeto arquitetônico, contendo plantas baixas, situação/localização, pavimentos, fachadas, etc;

5. delimitação e descrição da área de influência direta e indireta do empreendimento;

6. caracterização atual do uso e ocupação do solo no entorno do empreendimento;

7. caracterização das vias de acesso no entorno do empreendimento, constando:

7.1. macroacessibilidade;

7.2. fotos;

8. Localização e dimensionamento dos acessos ao terreno, constando:

8.1. microacessibilidade;

8.2. infraestrutura, equipamentos públicos, vegetação, etc;

8.3. fotos;

9. oferta dos diferentes modos de serviços de transporte no entorno do empreendimento;

d) avaliação prévia dos impactos do polo gerador de viagem, informando e/ou constando:

1. delimitação da área de influência do empreendimento;

2. análise da circulação na área de influência na situação sem o empreendimento, com:

2.1. caracterização das condições físico-operacionais do sistema viário no entorno do empreendimento, constando os volumes classificados de tráfego na hora-pico nas principais interseções viárias (as pesquisas e contagens volumétricas deverão ser realizadas por empresa idônea e assinadas por responsável técnico que responderá legalmente por todos os dados apresentados. As contagens deverão ser feitas em horários de pico, com horas fechadas e em intervalos de 15 em 15 minutos);

2.2. análise da capacidade viária e do nível de serviço nos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não) na situação sem o empreendimento;

2.3. análise das condições de oferta dos serviços de transporte coletivo e/ou táxi e/ou transporte escolar na área de influência;

2.4. análise da circulação de pedestres, determinação de pontos com significativa travessia de vias;

3. previsão da demanda futura de tráfego, com:

3.1. estimativa de geração de viagens, informando:

3.1.1. produção e atração de viagens pelo empreendimento, por dia e na hora de pico;

3.1.2. caracterização dos padrões e categorias das viagens geradas (utilizar metodologias recomendadas pelo Denatran ou literatura especializada comprovadamente reconhecida por instituições federais de ensino, companhias de tráfego, congressos científicos ou publicações científicas de notável conceituação);

3.2. divisão dos modos de viagens geradas pelo empreendimento;

3.3 distribuição espacial das viagens geradas e alocação dos volumes de tráfego no sistema viário da área de influência;

3.4. carregamento dos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não), nas horas de pico, com o volume de tráfego total (ou seja, volume de tráfego na situação sem o empreendimento mais o volume gerado pelo empreendimento);

4. avaliação de desempenho e identificação dos impactos na circulação na situação com o empreendimento, informando e/ou constando:

4.1 análise comparada da capacidade viária e do nível de serviço nos acessos e principais interseções (semaforizadas ou não) nas situações sem e com o empreendimento;

4.2 avaliação das condições de acesso e de circulação de veículos e de pedestres no entorno;

4.3. avaliação dos impactos nos serviços de transporte coletivo e/ou táxi e/ou transporte escolar em operação na área de influência do empreendimento;

4.4. nas análises dos impactos deverão ser também considerados aqueles decorrentes das interferências das obras de implantação do empreendimento sobre a operação da infra-estrutura viária e equipamentos urbanos existentes no entorno.

e) Definição das medidas mitigadoras internas ao empreendimento, como:

1. posicionamento e dimensionamento dos acessos de veículos e pedestres;

2. dimensionamento e distribuição de vagas estacionamento;
 3. dimensionamento e distribuição das pistas de acumulação, localização dos respectivos bloqueios (cancelas, guaritas, etc.), e a definição do tipo de operação do bloqueio;
 4. dimensionamento e distribuição de áreas de carga e descarga, docas e respectivas áreas de manejo e depósito;
 5. dimensionamento e localização de área destinada a estocagem de veículos de carga e descarga;
 6. dimensionamento e localização de áreas de embarque e desembarque dos usuários do empreendimento;
 7. localização e dimensionamento de acessos e áreas específicas para veículos de emergência e de serviços;
 8. facilidades para acesso de portadores de mobilidade reduzida;
 9. faixas de pedestres em pontos de travessia conflitante com veículos;
 10. sinalização horizontal, vertical, de orientação e educativa de trânsito das áreas de acesso, estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga, etc.
- f) definição das medidas mitigadoras externas ao empreendimento, como:
1. ajustes no sistema viário, como:
 - 1.1. projeto de circulação, contemplando a sinalização horizontal, sinalização vertical, sinalização semafórica, sinalização de orientação e educativa (o projeto deve prever suas etapas de implantação e com ART ou RRT, de acordo com as atribuições específicas dos membros da equipe multidisciplinar);
 - 1.2. implantação de vias, conforme projeto;
 - 1.3. alargamento de via, conforme projeto;
 - 1.4. construção de obras de arte (viadutos, túneis, passarelas, etc.), conforme projeto;
 - 1.5. implantação de alterações geométricas (rotatórias, canalizações, taper, etc.), conforme projeto;
 - 1.6. implantação de semáforos, conforme projeto, e com a instalação de sistema sonoro de alarme para uso das pessoas com deficiência visual;
 - 1.7. implantação de sinalização horizontal, vertical, de orientação e educativa de trânsito, conforme projeto;
 - 1.8. rebaixamento de meio-fio, conforme projeto;
 - 1.9. implantação de baias para ponto de ônibus, conforme projeto;
 - 1.10. viabilização de espaços seguros para a circulação de pedestres e para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida dentro e fora da edificação, conforme projeto;
 - 1.11. implantação de ciclovias, ciclofaixas e/ou ciclorrotas;
 - 1.12. sinalização cicloviária;
 2. adequação do transporte coletivo;
 3. adequação do serviço de táxi;
 4. divulgação das ações mitigadoras, do empreendimento e do Relatório de Impacto em Audiência Pública;
 5. acompanhamento e monitoramento dos impactos;

6. medida opcional: campanhas educativas e de esclarecimentos das medidas mitigadoras.

g) o EIT/RIT deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível e ilustradas com mapas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do empreendimento, e todas as consequências de sua implantação;

h) o termo de referência deverá ser adaptado à especificidade de cada empreendimento, de acordo com o órgão ou entidade municipal de trânsito.

ANEXO III
TABELAS PARA CÁLCULO DE MULTA

TABELA I
VALOR PARA CÁLCULO DA MULTA

| VALOR BASE (Vb) | VALOR CONCRETO MÍNIMO DA MULTA | VALOR CONCRETO MÁXIMO DA MULTA |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| R\$ 230,00 | R\$ 1.150,00 | R\$ 42.000,00 |

TABELA II
FATOR DE PROPORCIONALIDADE “K”

| ÁREA QUADRADA (m ²) | FATOR “K” |
|---------------------------------|-----------|
| Até 360,00 | 0,3 |
| de 360,01 a 750,00 | 0,5 |
| de 750,01 a 1.500,00 | 1,5 |
| de 1.500,01 a 2.500,00 | 2 |
| de 2.500,01 a 5.000,00 | 3 |
| de 5.000,01 a 15.000,00 | 5 |
| de 15.000,01 a 30.000,00 | 7 |
| acima de 30.000,00 | 9 |

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.978, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal APM-5 em favor do Grupo Espírita Fraternidade, mediante a desafetação de sua destinação primitiva.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a permissão de uso de Área Pública Municipal APM-5 em favor do Grupo Espírita Fraternidade, mediante a desafetação de sua destinação primitiva e a categorização como bem dominial do Município de Goiânia, com estabelecimento de condições.

Art. 2º A Área Pública Municipal - APM-5, localizada na Rua Recanto dos Buritis, Alameda Fazenda Gameleira e Rua RB-3 no Residencial Recanto dos Buritis, passa a ser categorizada como bem dominial do Município de Goiânia, mediante a desafetação de sua destinação primitiva, conforme especificação constante no Anexo desta Lei.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado a ceder, por meio de permissão de uso, a área descrita no art. 2º desta Lei ao Grupo Espírita Fraternidade.

Parágrafo único. O uso da área pública municipal de que trata esta Lei fica vinculado exclusivamente às atividades da pessoa jurídica de que trata o **caput** deste artigo e observar as condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

ANEXO

| Área Pública Municipal | Limites e Confrontações | Dimensões |
|------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|
| "APM-5" | Frente para a Rua Recanto dos Buritis | 43,65m |
| | Lado direito confrontado com a Alameda Fazenda Gameleira | 61,10m |
| | Lado esquerdo confrontando com a APM-4 – Escola de 1º Grau | 62,04m |
| | Pela linha de chanfrado | 9,05m |
| | Pela linha de chanfrado | D=18,472M |
| | Área total: | 1.996,94m ² |

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001849-7

SEI Nº 1866266v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.979, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o direito de novo teste na rede pública de saúde, para o cidadão que testou positivo para Covid-19.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todo município que testou positivo para Covid-19 terá direito de fazer novo teste na rede pública de saúde do município de Goiânia – GO, após o exaurimento do período de quarentena estipulado pelo médico responsável, com a finalidade de ter certeza da ausência de atividade viral, para garantir a saúde do paciente e a segurança de seu retorno ao convívio social.

Parágrafo único. Terão prioridade na realização do novo teste os municípios que comprovarem trabalhar na prestação de serviços à população, em conformidade com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Romário Policarpo

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001850-0

SEI Nº 1919200v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 53/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fundamentado no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, encaminho a essa Casa de Leis a mensagem referente ao voto integral do Autógrafo de Lei nº 74, de 25 de maio de 2023, de autoria do Vereador Sandes Júnior, que "Estabelece que o Município de Goiânia garantirá salas de apoio ao aleitamento materno para suas servidoras em local de trabalho."

RAZÕES DO VETO

Con quanto a propositura esteja permeada de boas intenções, a Procuradoria-Geral do Município recomendou o voto integral do Autógrafo de Lei nº 74, de 2023, no Parecer Jurídico nº 1365/2023, uma vez que apresenta vício formal objetivo no trâmite legislativo em decorrência da ausência do atendimento às exigências constitucionais de ordem orçamentária e financeira previstas no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição federal, como ilustram os seguintes trechos do arrazoado do referido órgão, a seguir destacados:

.....
A intenção do autógrafo de lei é a de garantir o aleitamento materno para os filhos de servidoras públicas no ambiente de trabalho. Apesar de seu nobre escopo, é de se destacar os impactos que tal determinação pode gerar aos cofres públicos.

.....
Assim, temos que o autógrafo de lei cria para o Município a obrigação de que os locais de trabalho das servidoras públicas tenham o direito de ter uma sala própria e exclusiva para o aleitamento materno de seus filhos. Portanto, para os locais de trabalho que não disponham de salas próprias, seria necessária a reforma ou construção de salas novas para que a lei seja devidamente cumprida, bem como locais onde a criança ficaria sob vigilância de um responsável enquanto sua mãe trabalha, o que acaba por **gerar gastos públicos adicionais**.

Destaca-se que não foi realizado no processo legislativo (n. 00000.001048.2022-59) nenhum tipo de estudo acerca da quantidade de postos de trabalho das servidoras públicas municipais, a quantidade de mulheres em idade reprodutiva que estão lotadas em cada um desses locais, nem tampouco o valor a ser despendido para a criação das salas próprias de aleitamento materno e ordenha, que deverão seguir os critérios da Anvisa. Assim, não foi feito o estudo do impacto dos gastos necessários para o cumprimento da lei.

Há de se ressaltar que o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) assim dispõe, *in verbis*:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Conforme entendeu a Suprema Corte, da interpretação literal, teleológica e sistemática do art. 113 do ADCT, conclui-se que o preceito nela contido se aplica não só à União, estendendo-se a todos os entes da Federação. Primeiramente, porque a redação do dispositivo não restringe a aplicação da regra à União; em segundo lugar, porque a norma almeja a **gestão fiscal responsável**, concretizando os princípios constitucionais do art. 37 da CF/88; e, por fim, porque a regra segue na mesma linha de intelecção do já conhecido art. 14 da LRF, aplicável a todos os entes da Federação. Destacou-se, ainda, que a exigência do estudo de impacto orçamentário e financeiro não fere a forma federativa de Estado nem a autonomia financeira dos entes federados, uma vez que se trata de instrumento em prol da gestão fiscal responsável.

Com efeito, a necessidade da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, já consagrada na Lei de Responsabilidade Fiscal, ganhou status constitucional com vistas a inserir no debate legislativo a exata compreensão acerca da **repercussão financeira das opções políticas realizadas que geram aumento/criação de despesa ou renúncia de receita**. Isto é, trata-se de medida de suma importância, que permite projetar os efeitos de eventuais criações de despesas, garantindo a sustentabilidade financeira do ente.

.....

Registre-se que a tese fixada no julgamento da ADI 6303/RR já vinha sendo aplicada pelo Supremo Tribunal Federal em outros precedentes, conforme se observa dos julgados trazidos abaixo:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO FINANCEIRO. LEI N.º 1.238, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. A AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO IMPLICA INCONSTITUCIONALIDADE. IMPEDIMENTO DE APLICAÇÃO DA LEI CONCESSIVA DE VANTAGEM OU AUMENTO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS NO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO. NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO DIRETA QUANTO À SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 169, § 1º, DA CRFB. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CONHECIMENTO PARCIAL DA AÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A JURISPRUDÊNCIA DESTA CASA FIRMOU-SE NO SENTIDO DE QUE A AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA APENAS IMPEDE A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE IMPLIQUE AUMENTO DE DESPESA NO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO, SEM QUE DISSO DECORRA A DECLARAÇÃO DE SUA INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA NÃO CONHECIDA QUANTO À SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 2º. artigo 113 do ADCT estende-se a todos os entes federativos. Precedentes. 3. A NORMAS IMPUGNADAS TRATAM DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA”, INSTITUINDO MOBILIDADE NA CARREIRA, PREVENDO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, REMUNERAÇÃO PARA O REGIME DE PLANTÃO, PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INTERIORIZAÇÃO, DE QUALIFICAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO E DE PENOSIDADE, ALÉM DE FIXAR O VENCIMENTO BÁSICO, E NORMAS CONEXAS À SUA EFETIVAÇÃO. A lei, porém, não foi instruída com a devida estimativa do seu impacto financeiro e orçamentário. 4. CONSIDERANDO QUE A NORMA PRODUZIU EFEITOS E PERMITIU O PAGAMENTO DE VERBAS DE NATUREZA ALIMENTAR E CONSIDERANDO A DÚVIDA INICIAL QUANTO AO ALCANCE DA NORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 27 DA LEI N.º 9.868/99, DE MODO QUE, A FIM DE PRESERVAR A SEGURANÇA JURÍDICA, PROPÕE-SE A MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DO PRESENTE JULGAMENTO. 5. AÇÃO DIRETA PARCIALMENTE CONHECIDA E, NA PARTE CONHECIDA, PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, A FIM DE DECLARAR INCONSTITUCIONAIS OS ARTIGOS 4º, INCISOS II E IV; 6º,

PARÁGRAFO ÚNICO; 8º; 10 A 13; 19 A 21; 26; 28 A 30; 32 A 34; 36; 37; 39 a 49; 55 a 57; e os Anexos I a III, todos da Lei nº 1.238, de 22 de janeiro DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA, COM EFEITOS EX NUNC. (ADI 6118, RELATOR(A): EDSON FACHIN, TRIBUNAL PLENO, JULGADO EM 28/06/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJE199 DIVULG 05-10-2021 PUBLIC 06-10-2021)

EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. LEI Nº 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 150, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. **O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. RENÚNCIA DE RECEITA SEM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.** AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ARTIGO 150, II, DA CARTA MAGNA: CARÁTER EXTRAFISCAL DA ISENÇÃO COMO CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE MATERIAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A Lei nº 1.293/2018 do Estado de Roraima gera renúncia de receita de forma a acarretar impacto orçamentário. A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal. 2. A PREVISÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA ATENUAR SITUAÇÕES CARACTERIZADORAS DE VULNERABILIDADES, COMO OCORRE COM OS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, NÃO AGRIDE O PRINCÍPIO DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA. FUNÇÃO EXTRAFISCAL, SEM DESBORDAR DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. PREVISÃO ABSTRATA E IMPESSOAL. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 3. O ATO NORMATIVO, NÃO OBSTANTE VICIADO NA SUA ORIGEM, ACARRETOU A ISENÇÃO DO IPVA A DIVERSOS BENEFICIÁRIOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, DE MODO A INVIAILIZAR O RESSARCIMENTO DOS VALORES. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO PARA PROTEGER A CONFIANÇA LEGÍTIMA QUE RESULTOU NA APLICAÇÃO DA LEI E PRESERVAR A BOA-FÉ OBJETIVA. 4. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA, COM EFEITOS EX NUNC A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DO JULGAMENTO. (ADI 6074, RELATOR(A): ROSA WEBER, TRIBUNAL PLENO, JULGADO EM 21/12/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-042 DIVULG 05-03-2021 PUBLIC 08-03-2021)

.....

Conforme observa-se do voto da Ministra Rosa Weber, proferido no julgamento da ADI 6102, a estimativa do impacto financeiro insere-se na exigência de sustentabilidade financeira. Ainda nos termos do voto proferido:

A lei deveria ter sido acompanhada de um instrumento que proporcionasse a análise quantificada dos seus efeitos fiscais, a fim de viabilizar a respectiva avaliação ao longo do processo legislativo.

A estimativa de impacto financeiro insere-se, assim, na exigência de **sustentabilidade financeira**. Como ensina Fernando Facury Scaff: “(...) não basta o equilíbrio matemático-contábil de receitas versus despesas. **É imperioso verificar se tais receitas** – incluindo os empréstimos públicos havidos e as renúncias fiscais – **são sustentáveis a médio e longo prazo e não comprometerão as despesas que deverão ser realizadas** – inclusive os juros dos empréstimos públicos obtidos – **a médio e longo prazos**”.

De grande valia para elucidar a questão é o específico comentário doutrinário sobre o artigo 113 do ADCT:

“(...) A estimativa de ‘impacto orçamentário e financeiro’ nada mais é do que a demonstração do quanto custam as despesas obrigatórias e as renúncias de receita que se estão a propor. A medida é salutar, uma vez que permite incorporar ao debate

legislativo a análise do custo-benefício, que muitas vezes é relegada a segundo plano do debate político, especialmente em matéria de benefícios fiscais. (...)

Ao elevar a exigência de estimativa do impacto orçamentário e financeiro ao nível da Constituição Federal, no Novo Regime Fiscal, o que antes era tomado como apenas uma causa de arquivamento, passível de superação pelo voto de maioria legislativa eventual, tornou-se um vício de inconstitucionalidade e, como tal, insuscetível de convalidação.

Será, portanto, inconstitucional a aprovação de lei que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita, sem que seu processo de deliberação tenha sido devidamente acompanhado de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.'

Desse modo, o art. 113 do ADCT foi elaborado pelo constituinte derivado para garantir a sustentabilidade financeira proporcionada pela mensuração orçamentária dos impactos gerados pela concessão de benefícios como a isenção em exame. É, pois, um instrumento de gestão financeira que permite projetar, estimar, quantificar e avaliar os efeitos de eventuais criações de despesas ou alterações nas receitas existentes.

O processo legislativo passou a ter um requisito imprescindível, sob pena de originar leis eivadas do vício de inconstitucionalidade formal. Para ser válida, a legislação deve, por conseguinte, conformar-se ao equilíbrio e à sustentabilidade financeira, aferíveis no bojo do processo legislativo que proporcione um diagnóstico do impacto: (i) do montante de recursos necessários para abarcar as despesas criadas ou (ii) da ausência de recursos em razão da renúncia de receitas.

Portanto, na esteira da jurisprudência do STF, a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, exigida pelo art. 113 do ADCT é aplicável a todos os entes federativos e constitui requisito adicional para a validade formal da lei que cria ou aumenta despesa obrigatória, de forma que **a sua ausência implica na inconstitucionalidade formal da lei.**

Conforme visto, pretende o autógrafo de lei em comento garantir que os locais de trabalho das servidoras públicas lactantes sejam dispostos de sala própria para o aleitamento materno e a ordenha, nos moldes das normas da Anvisa, de forma a gerar eventuais custos adicionais ao município, o que faz com que seja imprescindível que a proposta tivesse estudo do impacto orçamentário e financeiro para ser formalmente constitucional. Ocorre que o processo legislativo n. 00000.001048.2022-59 não trouxe nenhum estudo técnico acerca da viabilidade orçamentária e financeira, a ser aferida após análise do impacto orçamentário e financeiro. **Portanto, resta patente a inconstitucionalidade formal do autógrafo de lei em comento, dada a inobservância do requisito constitucional estampado no art. 113 do ADCT, nos termos da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.**

.....

Em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração, também concluiu pela inviabilidade jurídica das disposições trazidas pelo Autógrafo de Lei nº 074, de 2023:

.....

Apesar de entender como nobre a iniciativa do autor do projeto, o mesmo padece de vício formal por falta de competência, além do mais o projeto cria novas obrigações para administração pública, acarretando o aumento de despesas, situação vedada pelo art.135, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Ao que se percebe, em que pese o referido projeto tratar de assunto de relevante interesse social para o Município, verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, o que desagua em demasiada interferência no planejamento estratégico da gestão, matéria de competência exclusiva do Executivo, o que constata-se vício de iniciativa legislativa, conforme prevê o artigo 165, I da Constituição Federal.

Desta forma, cria-se uma figura desproporcional de invasão em iniciativas e práticas privadas, o que a rigor é vedado tal comportamento ao Município, o que pode

desfigurar outros direitos constitucionais igualmente previstos no texto da Constituição, a separação dos Poderes, uma vez que o Poder Executivo não precisa de interferência do legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

.....

O mesmo entendimento é acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Despacho nº 189/2023, ponderando que a implementação das salas de amamentação acarretará um impacto financeiro significativo, envolvendo a adaptação dos espaços existentes ou a construção de novas áreas, bem como a aquisição de equipamentos, tais como ar-condicionado, mobiliário (como poltronas) e refrigeradores, destacando, ainda, que o prazo estabelecido no art. 4º da proposta, de 90 (noventa) dias para a implementação das salas, é insuficiente para realizar todas as aquisições necessárias, considerando as normativas legais que devem ser seguidas nas contratações realizadas pela administração pública.

Embora nobre o propósito do legislador, a partir das considerações da Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos consultados, torna-se inviável a sanção do presente autógrafo de lei, devido à falta de conformidade com as disposições constitucionais e legais relativas ao impacto orçamentário-financeiro, à adequação à lei orçamentária anual, ao plano plurianual e à lei de diretrizes orçamentárias, além do princípio da reserva administrativa.

Essas, Excelentíssimo Presidente, são as razões do veto integral do Autógrafo de Lei nº 74, de 25 de maio de 2023, as quais submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, confiante na manutenção.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001844-6

SEI Nº 1919515v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.182, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta os critérios e procedimentos para a análise prévia dos processos de contratação em casos determinados.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 104 e 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto nº 3.914, de 28 de dezembro de 2001; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000002061-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos para a análise prévia dos processos de contratação em casos determinados.

Art. 2º As contratações públicas no âmbito do Município de Goiânia deverão submeter-se à análise prévia da Controladoria-Geral do Município nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas no art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos casos previstos nos incisos I e II dos respectivos artigos destas leis federais;

II - inexigibilidade de licitação;

III - terceirizações de atividades meio e fim da administração pública municipal; e

IV - demais contratações, a critério do Chefe do Poder Executivo, podendo a qualquer tempo determinar que a Controladoria-Geral do Município avoque tais feitos para análise prévia, mantidos os critérios posteriores de certificação.

Art. 3º A análise prévia da Controladoria-Geral do Município, nos processos de contratação de que trata o art. 2º deste Decreto, deverá ocorrer após a pesquisa de preços e aprovação final do Termo de Referência pela autoridade competente.

Art. 4º Os processos devem ser encaminhados pela autoridade competente à Controladoria-Geral do Município, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, acompanhado de toda documentação necessária à contratação.

Art. 5º A análise da Controladoria-Geral do Município será emitida, por meio de Nota Técnica, que conterá os achados, de caráter orientativo e de natureza exclusivamente consultiva, para que o mérito administrativo e o aspecto jurídico da questão constituam alçada privativa do gestor.

§ 1º Compete ao gestor de que trata o **caput** deste artigo, a valoração da conveniência, oportunidade e a tomada de decisões.

§ 2º O processo deve ser encaminhado à unidade administrativa de controle interno uma única vez, para análise de um mesmo objeto, cabendo ao Gestor tomar as

providências subsequentes para o regular deslinde processual, retornando à unidade solicitante, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Caso haja dúvida específica, expressamente delimitada, o processo pode ser encaminhado para a unidade administrativa de controle interno, desde que preenchido o Documento de Formalização de Análise - DFA, obedecidos aos critérios estabelecidos em ato próprio da Controladoria-Geral do Município.

§ 4º Após análise por parte da equipe técnica, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Controlador-Geral do Município para anuência da análise feita, e ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Art. 6º Concluídos os trâmites de que trata este Decreto, o processo retornará ao órgão solicitante para a devida instrução e a realização dos procedimentos de contratação definidos, devendo retornar ao órgão municipal de controle interno para nova análise no momento da homologação da contratação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002061-0

SEI Nº 2006207v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 34, 28 DE JUNHO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-4, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 663582, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA-EPP, CNPJ: 06.338.087/0001-98**.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

GISELA ELIAS
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1996414** e o código CRC **FD02E633**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO CTF, CONVOCADA PARA 14 DE JULHO DE 2023, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 60108625 - 12/12/14

PEDIDO : 236 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : ACÁCIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA

RELATOR(A) : MARIA CLAUDIRENA DA SILVA

PROCESSO N. : 60108391 - 12/12/14





PEDIDO : 100 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : ANA CLÁUDIA BUENO SAUERBRONN
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

SEGUNDA REUNIÃO.**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 66356124 - 06/06/16
PEDIDO : 220 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : ANTÔNIO ELIAS DA SILVA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : FELIPE SALVATIERRA LIMA

PROCESSO N. : 64009281 - 20/11/15
PEDIDO : 107 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1^a Instância
POSTULANTE : EVELINE JORGE DE OLIVEIRA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : MARIA CLAUDIRENA DA SILVA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.****TERCEIRA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60105685 - 12/12/14

PEDIDO : 31 / 2023 - Súmula

POSTULANTE : LEONARDO SOUZA DA SILVA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN

RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA

PROCESSO N. : 60102872 - 12/12/14

PEDIDO : 151 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : MARIA OCIONE DE JESUS SILVA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA

RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**QUARTA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 60108978 - 12/12/14

PEDIDO : 20 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : PATRÍCIA BARBOSA GONÇALVES LOBO

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA

RELATOR(A) : ROSANA RODRIGUES BARBOSA PAIXÃO

PROCESSO N. : 60120978 - 12/12/14

PEDIDO : 126 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância

POSTULANTE : RENATA LARANJEIRA BRAGA

POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO

ORIGEM : S. M. FINANÇAS

PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA

RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.****QUINTA REUNIÃO.****J U L G A M E N T O S:**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PROCESSO N. : 60135100 - 12/12/14
PEDIDO : 6 / 2020 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : ROGÉRIO VIEIRA MACHADO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

PROCESSO N. : 60135991 - 12/12/14
PEDIDO : 28 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : RONIVALDO RODRIGUES DE JESUS
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : IVAN CARLOS DE LIMA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

ASSUNTOS SURGENTES.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos
26 dias do mês de junho de 2023.**

LAILA HANNA ANTUNES SILVA

SECRETÁRIA-GERAL

BRUNO DE CASTRO E SILVA

VICE-PRESIDENTE

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. C – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – ramal: 222 / 277
e-mail: ctf.sefin@goiania.go.gov.br



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADAO COSTA - CPF: 488.141.130-68; ADRIANA CARLA SOARES MARTINS - CPF: 980.932.071-04; ALINE BASILIO WINDERS - CPF: 868.659.001-20; ALLYNE DOS SANTOS ANDRADE - CPF: 981.883.301-59; ALVARO MACEDO MIYAMOTO - CPF: 951.635.301-00; ANA LUIZA OLIVEIRA AGUIAR - CPF: 483.329.501-63; ANA MARIA LEITE FERREIRA - CPF: 880.691.171-68; ANA RUBIA RODRIGUES SILVA - CPF: 895.104.021-68; ANTONIO PAULINO DA SILVA - CPF: 231.293.101-00; AUTO ELETRICA FAISKAO LTDA - CNPJ: 33.579.194/0001-80; BRUNA DI PAULA OLIVEIRA - CPF: 018.935.441-09; CARLOS JOSE DA SILVA CARVALHO - CPF: 845.351.641-34; CELSO WILSON REZENDE - CPF: 324.404.481-68; CHRISTINNA SOARES ALVES LEAO - CPF: 712.320.791-20; CRISTIANE DE OLIVEIRA RASMUSSEM - CPF: 622.823.521-49; CYNTHIA BEISERT CARNEIRO - CPF: 177.876.668-46; DANIEL CINTA ROSA - CPF: 000.024.741-31; DANIEL PEREIRA CUNHA - CPF: 005.884.281-08; DANIELA MARTINS EVANGELISTA - CPF: 008.696.571-94; DANIELLA GANAM ALVES - CPF: 711.442.851-00; DELMON GUEDES DOURADO - CPF: 897.279.401-53; DEUSVOLMI SILVEIRA RABELO - CPF: 053.054.031-20; DEUSVOLMI SILVEIRA RABELO - CPF: 053.054.031-20; DEYVID GOMES DE AMORIM - CPF: 033.827.191-00; DIOGO NUNES DE SOUZA - CPF: 014.481.721-79; DIONE DE OLIVEIRA SANTANA - CPF: 001.460.271-75; EDY NEILTON GARCIA DE PAIVA - CPF: 371.152.351-04; ELIABE PIMENTEL DA SILVA - CPF: 015.039.031-92; ELIANE TEREZINHA AFONSO - CPF: 371.130.381-15; ELIAS SIMOES CRUVINEL - CPF: 800.833.821-00; ELIMARA DE CASTRO MOREIRA - CPF: 977.145.691-15; ELVIRA MARIA ALVES - CPF: 675.814.127-68; ESDRAS THOMPSON IGLEZIAS DE NOVAIS - CPF: 999.776.131-68; EVAINE LOPES MARQUES DOS REIS - CPF: 904.014.761-20; FABIO FERREIRA MACIEL - CPF: 865.168.761-34; FABIO JUNIOR RIBEIRO DANTAS - CPF: 906.802.271-72; FABRICIO VICENTE DE OLIVEIRA - CPF: 009.746.321-39; FERNANDO FEITOSA DE SIQUEIRA - CPF: 426.087.751-87; GERALDA AUGUSTA DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SOUZA - CPF: 198.421.471-34; GRACIELY BRAGA MOREIRA - CPF: 005.789.721-23; IARIA NUNES CARDOSO - CPF: 532.320.461-34; IGOR BORBA DO NASCIMENTO - CPF: 002.374.441-35; IRIS CAROLINA DOS SANTOS LACERDA - CPF: 012.814.171-90; JEAN CARLO SILVA NEGRAO - CPF: 863.132.901-00; JEFFERSON GOMES DE AGUIAR - CPF: 022.216.681-97; JOAO CAMARGO DE SOUZA - CPF: 066.978.361-72; JOAO PAULO CHAVES ARANTES - CPF: 028.180.031-64; JOSE ALVES DA SILVA - CPF: 234.776.282-68; JOSE CARLOS DA CONCEICAO - CPF: 362.918.625-49; JULIANA SILVA PIGRUCCI RISCHITELI - CPF: 267.259.928-97; KAMILA DE PAULA ROCHA - CPF: 726.668.381-53; KARLA MARIA DA SILVA DE FARIA - CPF: 000.097.141-38; LARA MONICA DA SILVA - CPF: 007.219.861-37; LARISSA FERNANDES DE CARVALHO - CPF: 010.908.111-01; LAZARO GOMES DA SILVA - CPF: 012.659.101-62; LEIA RIBEIRO DA SILVA - CPF: 899.826.491-91; LUCIANE FERREIRA DOS REIS - CPF: 719.723.741-68; LUCIANO BERGOR FERREIRA - CPF: 548.481.301-82; LUCILEIDE FRANCISCA DA CONCEICAO - CPF: 566.435.431-34; LUSITANIA DOS SANTOS SILVA - CPF: 840.318.401-87; MANOEL RAPOSO DA FONSECA - CPF: 036.871.471-34; MARCELA DE PAULA E SOUZA LOBO MENDONCA - CPF: 016.746.981-94; MARCELO BURJACK DA COSTA - CPF: 898.389.711-20; MARCOS ANTONIO GOMES DA ROCHA - CPF: 548.437.231-34; MARIA APARECIDA FERREIRA BERNARDES - CPF: 101.461.481-34; MARIA BONFIM BARBOSA DA SILVA - CPF: 510.179.541-00; MARIA JOSE DE JESUS - CPF: 852.875.801-00; MARIA LUIZA PACHECO PEDATELLA - CPF: 494.294.931-91; MARIA SIMONE BARROS MARTINS - CPF: 647.514.811-34; MARILIA NEPOMUCENO SILVA - CPF: 948.496.411-72; MARISSOL LUANA ROSA SOUZA - CPF: 023.073.521-55; MEIRIELE SILVIA MONTEIRO - CPF: 860.300.941-49; MILENA ROSA VIEIRA - CPF: 916.815.701-06; NALISSON MARQUES PEREIRA - CPF: 024.555.514-58; OSMAR DA SILVA - CPF: 865.410.481-34; OSMAR PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 927.592.381-72; PABLINE DO VALLE XAVIER - CPF: 013.410.231-25; PATRICIA DA MATA PEDROSA - CPF: 767.874.191-04; PATRICIA DA MATA PEDROSA - CPF: 767.874.191-04; PATRICIA LEITE FERREIRA - CPF: 836.401.501-04; PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS - CPF: 001.120.741-89; RHENATA XAVIER ALVES MUNIZ - CPF: 005.919.911-36; RODOLFO RODRIGUES FERREIRA - CPF: 986.977.061-49; RODRIGO LOPES RODRIGUES - CPF: 697.523.541-49; RODRIGO SILVEIRA COSTA - CPF: 975.994.681-53; RONNIELLE DE AZEVEDO LOPES - CPF: 003.902.501-20;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ROSLMINA CIPRIANO DA SILVA - CPF: 169.168.081-87; SAMUEL DIAS DUTRA - CPF: 004.166.181-89; SANDRA BARRETO DE SOUZA SANTOS - CPF: 875.462.801-68; SANDRO DA SILVEIRA MACHADO - CPF: 470.140.671-68; SHIRLEY CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA RAMOS - CPF: 798.774.005-53; SILVIO LUIZ ROSENDO - CPF: 028.729.598-23; SIMONE LOPES DE DEUS PEIXOTO - CPF: 758.615.771-53; SIRLENE GOMES DE OLIVEIRA BORGES - CPF: 303.155.141-91; TATIANA RODRIGUES CORREA CONTAIFER - CPF: 786.393.791-49; TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES BASTOS - CPF: 587.369.051-00; THIAGO FERREIRA BERNARDES - CPF: 880.200.531-15; VALERIA FERREIRA GOMES RIBEIRO - CPF: 440.166.621-68; VALNEY DIAS RIGONATO - CPF: 856.289.051-00; VALTER PEREIRA PINTO - CPF: 350.507.211-72; VALTER SILVA SOUZA - CPF: 008.774.221-76; VANESSA FREITAS DE MORAIS - CPF: 027.190.191-86; VERA LUCIA AUGUSTA SOARES HENRIQUE - CPF: 301.317.901-53; VERA LUCIA FERREIRA VARGAS - CPF: 216.736.671-04; VIDELCY XAVIER DE ALMEIDA - CPF: 062.667.621-53; VINICIUS FERREIRA BORGES - CPF: 005.126.631-81; VIVIAN SABINO PIANTAMAR - CPF: 046.191.056-00; WALKIRIA FURQUIM VERZELONI - CPF: 809.175.931-20; WANESSA RODRIGUES MENDONCA - CPF: 922.623.091-91; WARLEY CARLOS DE SOUZA - CPF: 561.012.441-72; WELLINGTON JOSE DE CAMARGO - CPF: 633.514.391-72; ZAIANNI FERREIRA NEVES SULEK - CPF: 005.414.151-66. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 26 de junho de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1586/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000000633-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARTHUR RODRIGUES FARIA**, matrícula funcional nº 1331892-01, ocupante do cargo de Agente Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1501151** e o código CRC **4BBAE531**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 1729, 19 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000002446-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA GODINHO FERREIRA**, matrícula nº 1067958-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2023.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/06/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1612101** e o código CRC **38E7849D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1853, 23 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000005712-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE RAMOS BIBIKOW DE PAULA**, matrícula nº 183628-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de Junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/06/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1674715** e o código CRC **4F7FE625**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1919, 23 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000008199-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCO ANDRE FRANCO DE ARAUJO**, matrícula nº 1118471-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/06/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1699230** e o código CRC **14091F40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1941/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000017865-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IZOLDA MARIA PASSOS LUCENA**, matrícula funcional nº 275727-2, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 22.08.2008 a 21.08.2013 e 22.08.2013 a 21.08.2018, para usufruto no período de **10 de agosto de 2023 a 09 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1723280** e o código CRC **76137151**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1944/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014026-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MELISSA DANTAS DOURADO**, matrícula funcional nº 734527-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1724358** e o código CRC **CEC464E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2013/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº23.29.000017411-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA CAMARGO BARBOSA GUIMARAES**, matrícula funcional nº 210161-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 21.12.2005 a 20.12.2010; 21.12.2010 a 20.12.2015 e 21.12.2015 a 20.12.2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 30 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1746433** e o código CRC **ACD469FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº2019/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº23.24.000013877-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA DIVINA VIEIRA DE RESENDE GOMES**, matrícula funcional nº 875252-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2013 a 27.01.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1747043 e o código CRC **F0BD08AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 2071, 20 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 16 da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, o Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000000895-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO DE SANTANA SOUZA**, matrícula nº 1526154-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/06/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1760133** e o código CRC **EAC29530**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2084/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000011666-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLAZYELLE DOS SANTOS PERCILIA ARAUJO**, matrícula funcional nº 679275-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2025**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1764482**
e o código CRC **64D8478E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2089/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014664-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **QUEZIA DA SILVA CURTINHAS**, matrícula funcional nº 1100955-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.08.2011 a 23.08.2016, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1765248** e o código CRC **064279F9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2091/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000005530-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA REGINA VICENTE FERRONI**, matrícula funcional nº 226602-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Licença-Prêmio por Assiduidade relativa aos quinquênios compreendidos entre:

Contrato 01- 12 (doze) meses referente a 09.08.1993 a 08.08.1998; 09.08.2003 a 08.08.2008; 09.08.2008 a 08.08.2013 e 09.08.2013 a 08.08.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 30 de junho de 2024 e 01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024**.

Contrato 02 - 09 (nove) meses referente a 07.08.2003 a 06.08.2008; 07.08.2008 a 06.08.2013 e 07.08.2013 a 06.08.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 30 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 23/06/2023, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1765528** e o código CRC **35893F9E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2093/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014555-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDIVINO ALVES PEREIRA**, matrícula funcional nº 781002-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.07.2011 a 20.07.2016 para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1766424 e o código CRC **E81D5C75**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2101/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014277-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FLORENCE RODRIGUES VALADARES**, matrícula funcional nº 206881-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.08.2002 a 06.08.2007, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 16/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1770216 e o código CRC **4E2A772C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2143/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000013782-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAYARA LUDMILA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1336843-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1780913** e o código CRC **5C8AF5AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2211/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014383-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVONE ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 257095-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.07.2016 a 16.02.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1800550** e o código CRC **1906C48B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2222/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014636-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROZIMIRA DO CARMO BARBOSA**, matrícula funcional nº 781509-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 18.07.2006 a 17.07.2011; 18.07.2011 a 17.07.2016 e 18.07.2016 a 21.02.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 30 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1801759** e o código CRC **9D192BB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2281/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014730-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **STEFANNI BARBARA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 829056-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, Chefe da **Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1825984** e o código CRC **FC0CAF3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2285/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014658-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIRCE MARIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 467863-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2010 a 02.02.2015, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1826295** e o código CRC **7B1306BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2287/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014839-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAUL OLIVEIRA PORTO**, matrícula funcional nº 1372254-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de julho de 2023 a 01 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 16/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1827118** e o código CRC **723EDC62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2290/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000001161-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FLAVIO BORGES SANTOS**, matrícula funcional nº 842460-02, ocupante do cargo de Motorista, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1828833** e o código CRC **7EC86E3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2291/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015225-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDILSON RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1394703-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 16/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 23/06/2023, às 19:26, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1829179** e
o código CRC **26B850DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2325/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015083-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENA NUNES DA CRUZ**, matrícula funcional nº 810134-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 16/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1840237** e o código CRC **5F36E43D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2328/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014184-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO RICARDO RODRIGUES FABIANO CARDOSO**, matrícula funcional nº 959235-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.04.2009 a 19.04.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, Chefe da Advocacia Setorial, em 16/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1840633** e o código CRC **621BB93D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 2406/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº: 22.24.000013628-1,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **ALAIR LUCIANO DE FREITAS**, matrícula funcional nº 207446-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, os períodos levados a efeito pela Anotação nº 322/97, especificados a seguir:

14/02/1980 a 05/02/1981 - 00 anos, 11 meses e 22 dias.

02/08/1982 a 03/05/1983 - 00 anos, 09 meses e 02 dias.

01/12/1983 a 13/03/1987 - 03 anos, 03 meses e 13 dias.

01/04/1987 a 30/12/1987 - 00 anos, 09 meses e 00 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1860786** e o código CRC **F225DCB0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2418/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015151-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SEJANNA MAMEDES ISRAEL CAIADO**, matrícula funcional nº 605387-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1863655** e o código CRC **39E4634A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2708, 21 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000002923-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CECILIA DE FATIMA ALMEIDA CABRAL**, matrícula nº 475823-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/06/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1951143** e o código CRC **8419FB2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2809, 26 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001010-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CINTIA ALVES DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 187950-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/06/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 26/06/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1976119** e o código CRC **3E3B0288**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44, 02 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (1327757), bem como o Despacho nº 611/2023 (1806888), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5197288-17.2022.8.09.0051, Poder Judiciário, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 23.6.000003922-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Laudo Técnico de Insalubridade, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 939323-01, conforme citado a seguir:

| LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE | LOCAL DE INSPEÇÃO | AMBIENTE | CARGO | ATIVIDADE | DATA |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|------------|------------|
| | Unidades Nível IV - Unidades Pré-Hospitalares com funcionamento 24 horas, (CAIS - CAIS Amendoeiras), CIAMS, Centro de Referência em Ortopedia e Traumatologia- CROF, Ambulatório Municipal de Queimaduras, Pronto Socorro Psiquiátrico Dr. Wassily Chuc, Unidades de Pronto Atendimento-UPAS', Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU, e Serviço de Transporte Sanitário. | Consultório | Especialista em Saúde | Enfermeiro | 02/07/2014 |

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 14/06/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1827216** e o código CRC **301D7551**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003922-9

SEI Nº 1827216v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46, 05 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade 09/2023, Despacho nº 310/2023, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000002480-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos servidores, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, conforme abaixo relacionados, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

| Nº | SERVIDORES | MATRÍCULA |
|----|----------------------------------------------|------------|
| 01 | Cilda de Moura Dutra Guimarães | 502480-02 |
| 02 | Isabela Barros de Carvalho Cavalcante | 1158015-01 |
| 03 | Laura Leni Macedo N. Paranagua e Lago Araújo | 966126-01 |
| 04 | Nilde Alves de Carvalho | 717606-02 |
| 05 | Ricardo Paes Sandre | 523186-02 |
| 06 | Sônia Morena da Costa | 1043854-01 |
| 07 | Wilnêia Moreira Rocha Silva | 208159-01 |

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2023.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/06/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 1842211 e o código CRC 2DE276E8.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 49, 07 DE JUNHO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2;

Considerando o Parecer Técnico de Insalubridade nº 25/2022 (0619077), bem como o Despacho nº 204/2022 (0619092), ambos da Superintendência de Gestão Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5082638-54.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário, Comarca de Goiânia, 3º Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, conforme Processo SEI nº 22.6.000004353-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer Técnico de Insalubridade nº 25/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **MONNA MICHELLY BATISTA JUNQUEIRA**, matrícula nº 1158104-1., conforme citado a seguir:

| PARECER TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 25/2022 | LOCAL DE INSPENÇÃO | AMBIENTE | CARGO | ATIVIDADE | DATA |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|------------|
| | Centro de Saúde da Família Guanabara III. | Consultório/Enfermaria | Especialista em Saúde | Enfermeiro | 03/11/2022 |

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graciella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 14/06/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1860019** e o código CRC **978DD0BC**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria Administrativa

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Chamamento Público nº 006/2022, cujo objeto é " *credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.*"

Considerando que a Comissão Geral de Licitação realizou a análise da documentação apresentada, e habilitou a empresa **FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ: 15.581.638/0001-30**, conforme Ata do Edital de Chamamento Público nº 006/2022.

Acato o Parecer Jurídico nº 296, de 24 de Abril de 2023, da Chefia de Advocacia Setorial, desta Pasta, que conclui pela viabilidade jurídica em relação à regularidade dos procedimentos em apreço, conforme fundamentos apresentados.

Resolvo autorizar o credenciamento da consignatária **FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ 15.581.638/0001-30**, através do Edital de Chamamento Público nº 006/2022, mediante inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura digital.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1687473** e o código CRC **F40EE337**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº 026/2023**

O Superintendente de Licitação e Suprimentos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.737/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**, objeto do processo nº 89252601/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público visando o recebimento de possível doação de material inservível, classificado como antieconômico ou irrecuperável, da Prefeitura Municipal de Goiânia, em atendimento às determinações da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como Instrução Normativa IN nº 001/2021-SEMAD, que dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos a serem adotados para desfazimento de bens patrimoniais no âmbito da Administração Pública do Município de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Entidade filantrópica (associação) INAPTA ao credenciamento:**Associação de Incentivo ao Esporte Amigos da Vila Pedroso - AAE, CNPJ nº 14.571.683/0001-41**

Processo nº 22.5.000000737-4

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Superintendente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 26/06/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1982763** e o código CRC **54EEBB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

1/2023

Às 15:23 horas do dia 26 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.24.000003809-3, RDC nº 12023.

Item: 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do CMEI bairro São Domingos, localizado na Rua BS-19 Com Rua BS-8 APM-5, no bairro São Domingos, na cidade de Goiânia GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Sem benefícios

Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (R\$): 5.682.273,1100 **Situação:** Homologado

Fornecedor

Adjudicado para ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.545.818,4880, valor negociado a R\$ 4.545.726,1900.

Eventos do Item

Evento: Item Homologado **Data/Hora:** 26/06/2023 15:23

Eventos da Licitação

Nenhum registro encontrado

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 316, 22 DE JUNHO DE 2023**Prorrogação de prazo**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 126/2022 do Gabinete do Controlador-Geral, de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a Portaria nº 193/2023 do Gabinete do Controlador-Geral, de 25 de abril de 2023, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001815-6; e, ainda,

Considerando Memorando nº 094/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 (Processo SEI nº 23.7.000002890-9), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria nº 193/2023** do Gabinete do Controlador-Geral, referente ao Processo nº 23.7.000001815-6, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **24/06/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Luiz César Barbosa Lopes

Secretario-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/06/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Barbosa Lopes, Secretário Executivo**, em 26/06/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1954312** e o código CRC **49E873C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 317, 22 DE JUNHO DE 2023

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 194/2023 do Gabinete do Controlador-Geral, de 25 de abril de 2023, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001817-2; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 095/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 (Processo SEI n.º 23.7.000002895-0), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 194/2023** do Gabinete do Controlador-Geral, referente ao processo nº 23.7.000001817-2, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **24/06/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 24/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 de junho de 2023.

Luiz César Barbosa Lopes
Secretario-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/06/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Barbosa Lopes, Secretário Executivo**, em 26/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1958368** e o código CRC **C33415E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 318, 26 DE JUNHO DE 2023

Substituição de membros da Comissão

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 97/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável **Fernanda Xavier de Almeida Barros**, matrícula n.º **594407-01**, para substituir a servidora **Janaíne Borges da Silva Santos**, matrícula n.º **634492-01**, na função de presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, no período de **03/07/2023 a 17/07/2023**, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Designar a servidora, efetiva e estável **Larissa Lemes da Costa**, matrícula n.º **676837-03**, para substituir a servidora **Fernanda Xavier de Almeida Barros**, matrícula n.º **594407-01**, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, no período de **03/07/2023 a 17/07/2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Luiz César Barbosa Lopes
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, Assistente Administrativa, em 26/06/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Barbosa Lopes**, Secretário Executivo, em 26/06/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1978687** e o código CRC **ABDFD6CE**.

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 319, 26 DE JUNHO DE 2023**Sobrestamento de processo**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021 e o Decreto n.º 2.439, de 18 de maio de 2023;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão;

Considerando o Memorando n.º 060/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Processo 23.7.000002903-4, que solicita o sobrestamento do processo abaixo discriminado, até que a documentação solicitada seja enviada à Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000000528-3, a partir de 21/06/2023 até retorno da diligência conforme Ofício n.º 768/2023-CGM, remetido à Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública - DERCAP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 21/06/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, 26 dias do mês de junho de 2023.

Luiz César Barbosa Lopes
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/06/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Barbosa Lopes, Secretário Executivo**, em 26/06/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979604** e o código CRC **610080D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 34/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 22.4.000001002-5, **ARIOBERTO KAMENACH**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 449/2023 – PPI/PGM (1980941), sendo ela: apresentar certidão de matrícula atualizada do imóvel lindeiro a área pública municipal, qual seja: Lote 06, da Quadra 283, situada na Rua C-142, no Jardim América, nesta capital.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 26/06/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Geral Adjunto**, em 26/06/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 26/06/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1981424** e o código CRC **40483816**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 99, 26 DE JUNHO DE 2023

Designar os servidores Aline Cantuária Gomes, Heber Graciano da Silva e Francisco Melo Falcão Neto para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 48/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000000743-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestora Administrativa** a servidora **Aline Cantuária Gomes**, matrícula nº 1065890, CPF nº 927.117.311-20, ocupante do cargo de Diretora de Serviços de Infraestrutura Urbana, **Fiscal do Contrato** o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105, CPF nº 649.169.361-91, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo e como **Fiscal Suplente do Contrato** o servidor **Francisco Melo Falcão Neto**, matrícula nº 145220, CPF nº 247.005.251-34, ocupante do cargo de Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana, todos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 048/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção LTDA, que tem com objeto a aquisição de luminárias led e relé foto eletrônico.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/06/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1981449** e o código CRC **A2BDA583**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000743-9

SEI Nº 1981449v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 100, 26 DE JUNHO DE 2023

Designar o servidor Francisco Melo Falcão Neto como fiscal suplente do Contrato nº 035/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000000854-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Fiscal Suplente** o servidor **Francisco Melo Falcão Neto**, matrícula nº 145220, CPF nº 247.005.251-34, ocupante do cargo de Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana desta Secretaria, para fiscalizar a execução do Contrato nº 035/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de braços e luminárias Led para modernização, ampliação e redução do consumo de energia da iluminação pública.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023, ato complementar a Portaria nº 086, de 26 de maio de 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/06/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1981810** e o código CRC **86B5E6FC**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Iluminação Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e a empresa GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital e Pregão Presencial nº 006/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá (CIMPLA), Ata de Registro de Preços 005/2022 e processo SEI **23.18.000000743-9**.

3. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de luminárias LED e relé foto eletrônico, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes na Planilha Orçamentária (1614663), originários do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

4. DO PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

5. DO PREÇO: O valor da presente contratação é de R\$ **7.292.903,00** (sete milhões duzentos e noventa e dois mil novecentos e três reais).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: **202357010232**.

7. LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de junho de 2023

Denes Pereira Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 26/06/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1898187** e o código CRC **93B5B62F**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32200/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **SALVINO MOREIRA E OUTRO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 5, nº IPTU 13600701380009, situado à Avenida/Rua AVENIDA ARAPOEMA COM A RUA AIMORES, Quadra F, Lote 05, Número S/N, Setor LOT SHANGRY-LA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 56.180, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 5A, 5B, 5C, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 5 Área: **887,5 m²**

Frente AVENIDA ARAPOEMA: 13,00 m

Fundo LOTE 6: 18,00 m

Lado direito RUA AIMORÉS: 45,00 m

Lado esquerdo LOTE 4: 50,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ARAPOEMA COM A RUA AIMORÉS: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 5A Quadra F Área: **329,5 m²**

Frente AVENIDA ARAPOEMA: 13,00 m

Fundo LOTE5B: 18,00 m

Lado direito RUA AIMORÉS: 14,00 m

Lado esquerdo LOTE 4: 19,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ARAPOEMA COM A RUA AIMORÉS: 7,07 m

LOTE 5B Quadra F Área: **270 m²**

Frente RUA AIMORÉS: 15,00 m

Fundo LOTE 4: 15,00 m

Lado direito LOTE 5C: 18,00 m

Lado esquerdo LOTE 5A: 18,00 m

LOTE 5C Quadra F Área: 288 m²

Frente RUA AIMORÉS: 16,00 m

Fundo LOTE4: 16,00 m

Lado direito LOTE 6: 18,00 m

Lado esquerdo LOTE 5B: 18,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Certidão nº 32200/2023, publicada no Diário Oficial do Município, na edição nº 8069 de 20/06/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/06/2023, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1983104** e o código CRC **ABC2664B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 122, 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **MARCELINE GONZAGA DE SAO BOAVENTURA SOUSA**, matrícula nº **960730-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 21/07/2023 a 19/08/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 10/07/2023 a 24/07/2023;

2º período de 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/06/2023, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974185** e o código CRC **CC9E0D75**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 124, 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **WANDERLEY ALVES LOBO**, matrícula nº **96792-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 17/07/2023 a 31/07/2023;

2º período de 08/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/06/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974789** e o código CRC **227CCE08**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 125, 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **FLORENCE MIRANDA SARGES**, matrícula nº **891878-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 15/06/2023 a 29/06/2023 (inalterado);

2º período de 16/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/06/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974982** e o código CRC **916A797F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 126, 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **HERNANNE AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **474991-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 15/07/2023 a 13/08/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 17/07/2023 a 31/07/2023;

2º período de 17/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1975315** e o código CRC **F13F8E3F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 127, 26 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **EULIVERTON VINHAL CAETANO**, matrícula nº **1010190-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 06/07/2023 a 04/08/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 22/01/2021 a 21/01/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 06/07/2023 a 20/07/2023;

2º período de 17/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 26/06/2023, às 23:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1975418** e o código CRC **60D67E78**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 128, 27 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **WILMARA KATIA DE MATTOS ZAGO**, matrícula nº **209830-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/07/2023 a 21/07/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 12/08/2021 a 11/08/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

- 1º período de 22/07/2023 a 01/08/2023 (inalterado);
- 2º período de 11/09/2023 a 19/09/2023;
- 3º período de 13/12/2023 a 22/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 27/06/2023, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1983618** e o código CRC **6DB16801**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 129, 27 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **JOHN MOREIRA DOMINGOS**, matrícula nº **476412-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 13/04/2022 a 12/04/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 27/06/2023, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1983655** e o código CRC **DDF6B387**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020

PROCESSO SEI Nº 22.13.000002535-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM.

CONTRATADA: LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ nº 00.186.938/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses com reajuste de preços (10.7%), a contar do dia **04/07/2023 à 03/07/2024**, que tem como objeto o acesso a pacotes de dados e fornecimento de aparelhos de Smartphones no regime de comodato.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos termos dos artigos 57, II, da Lei 8.666/93 e nas cláusulas 3.1.1 e 4.5 do Contrato, bem como nos demais ordenamentos pertinentes, assim como, na necessidade da Administração e no interesse das partes em prorrogar a vigência contratual e manter o serviço móvel contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.5801.26.452.0026.1532.33904000.171.19.

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 2.621.947,20 (Dois milhões, seiscentos vinte um mil, novecentos quarenta sete reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/06/2023, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1823172** e o código CRC **E50E8F75**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 A 084 DE 2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP**Interessado:** Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde**Processo SEI nº:** 22.29.000010832-2

Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos (médicos e odontológicos), frasco e equipamento para dietas enterais e ferramenta (Chave de grifo), por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Ambulatório Municipal de Psiquiatria e Farmácia de insumos Básicos e Medicamentos Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos

Prazo: O Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação deste Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

| • CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. - CNPJ nº 02.248.312/0001-44 (ARP nº 44/2023) | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 113 | 1.100.000 Unidade | Seringa insulina 1 mL, 100 UI Agulha 8 x 0,3 mm - com agulha 8 x 0,3 mm, superfície interna e corpo cilíndrico com anel de retenção na extremidade distal, graduação legível intervalo 10 em 10 U.I. com subdivisão 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico que imita vidro, embolo com ponteira de borracha siliconada e em formato anatômico. Esterilizada ariogênica, embalagem individual, tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Contendo na embalagem data de fabricação e validade. Com registro ANVISA/MS, AFE e Certificado no INMETRO | Anhui Kangda | R\$ 0,23 | R\$ 253.000,00 |
| 114 | 222.000 Unidade | Seringa insulina 0,5 mL, 50 UI Agulha 6 x 0,25 mm - com agulha 6 x 0,25 mm, superfície interna e corpo cilíndrico com anel de retenção na extremidade distal, graduação legível intervalo 10 em 10 U.I. com subdivisão 2 em 2 unidades, em polipropileno cristal atóxico que imita vidro, embolo com ponteira de borracha siliconada e em formato anatômico. Esterilizada ariogênica, embalagem individual, tipo blister em filme termoplástico e papel grau cirúrgico atóxico. Contendo na embalagem data de fabricação e validade. Com certificado no INMETRO. | Anhui Kangda | R\$ 0,23 | R\$ 51.060,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 304.060,00 (Trezentos e quatro mil e sessenta reais). | | | | | |

| • CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10 (ARP nº 045/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 07 | 15.000 Ampola | Aminofilina 24 mg/mL Injetável Ampola 10 mL | Teuto | R\$ 5,50 | R\$ 82.500,00 |
| 16 | 75.000 Ampola | Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI Injetável Frasco | Teuto | R\$ 5,50 | R\$ 412.500,00 |

| | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|----------------|
| | | Ampola Com 4 mL | | | |
| 18 | 20.000 Ampola | Bicarbonato Sódio 8,4% Injetável Fr c/10,0 mL | Samtec | R\$ 0,72 | R\$ 14.400,00 |
| 27 | 550.000 mL | Cefalexina 250 mg/5mL Suspensão | Teuto | R\$ 0,11 | R\$ 60.500,00 |
| 44 | 9.700 Frasco | Dopamina Cloridrato 5 mg/mL Injetável Fr. 10 mL | Teuto | R\$ 4,00 | R\$ 38.800,00 |
| 52 | 12.200 Frasco/Ampola | Fenitoína 50 mg/mL Injetável Ampola 5 mL | Teuto | R\$ 1,96 | R\$ 23.912,00 |
| 61 | 19.000 Frasco/Ampola | Haloperidol Cloridrato 5 mg/mL Injetável Ampola 1mL | União Química | R\$ 1,50 | R\$ 28.500,00 |
| 65 | 132.000 Frasco/Ampola | Hidrocortisona Succinato Sódico 500 mg Pó P/ Solução Injetável Ampola 4 mL | Teuto | R\$ 5,10 | R\$ 673.200,00 |
| 68 | 37.800 Frasco | Ibuprofeno 50 mg/mL Suspensão Oral Frasco 30 mL | Natulab | R\$ 2,18 | R\$ 82.404,00 |
| 71 | 157.000 Comprimido | Isossorbida, Mononitrato 20 mg Comprimido | Zydus | R\$ 0,18 | R\$ 28.260,00 |
| 84 | 32.000 Frasco/Ampola | Midazolam Cloridrato 5 mg/mL Injetável Ampola Frasco 3 mL | Teuto | R\$ 1,90 | R\$ 60.800,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.505.776,00 (Um milhão, quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais). | | | | | |

| • CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 12.418.191/0001-95 (ARP nº 046/2023) | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 50 | 100 Ampola | Etomidato 2 mg/mL Injetável Frasco 10 mL | Blau | R\$ 9,99 | R\$ 999,00 |
| 100 | 164.000 mL | Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL Suspensão | Elofar | R\$ 0,0561 | R\$ 9.200,40 |
| VALOR TOTAL: R\$ 10.199,00 (Dez mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). | | | | | |

| • COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 36.325.157/0001-34 (ARP nº 047/2023) | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 06 | 700.000 Comprimido | Alprazolam 1 mg Comprimido | Eurofarma | R\$ 0,10 | R\$ 70.000,00 |
| 23 | 5.400 Frasco | Budesonida Aerossol Nasal 50 mcg/ Dose Frasco Com Válvula Dosificadora Frasco Com 120 Doses | Eurofarma | R\$ 14,00 | R\$ 75.600,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). | | | | | |

| • CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (ARP nº 48/2023) | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 25 | 500.000 Comprimido | Carbamazepina 400 mg Comprimido | Cristália | R\$ 0,64 | R\$ 320.000,00 |
| 51 | 5.800 Ampola | Fenobarbital 100 mg/mL Injetável Ampola 2 mL | Cristália | R\$ 2,08 | R\$ 12.064,00 |
| 54 | 20.000 Frasco | Fentanila Citrato 0,05 mg/mL Injetável Frasco 10 mL | Cristália | R\$ 3,82 | R\$ 76.400,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----------------|
| 62 | 12.000 Frasco/ampola | Haloperidol Decanoato 50 mg/mL Injetável Ampola 1 mL | Cristália | R\$ 4,74 | R\$ 56.880,00 |
| 63 | 46.700 Frasco/ampola | Heparina sódica SC 5000 UI/mL Ampola 0,250 mL | Cristália | R\$ 6,55 | R\$ 305.885,00 |
| 77 | 2.200 Ampola | Metoprolol Tartarato 1 mg/mL Solução Injetável Frasco 5 mL | Cristália | R\$ 18,00 | R\$ 39.600,00 |
| 85 | 20.000 Ampola | Morfina Sulfato 10 mg Ampola 1 mL | Cristália | R\$ 2,12 | R\$ 42.400,00 |
| 86 | 700 Ampola | Naloxona Cloridrato 0,4 mg/mL Ampola | Cristália | R\$ 5,28 | R\$ 3.696,00 |
| 121 | 2.000 Unidade | Escova Plástico Limpeza Unha, para degermação das mãos, não estéril, dupla face, com cerdas macias, borda sulcada antideslizante, isenta de orifícios. Com base em material plástico ou acrílico. Tamanho aproximado 8 cm x 4 cm. Com registro na ANVISA/MS, AFE | Cristália | R\$ 2,13 | R\$ 4.260,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 861.185,00 (Oitocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais). | | | | | |

• CROMO COMERCIO E DISTRIB. DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 30.584.194/0001-80 (ARP nº 049/2023)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| 109 | 23.000 Caixa | Agulha descartável para caneta de insulina 4mm- calibre 32 – agulha descartável para caneta de insulina 4 mm de comprimento e calibre 32 G, hipodérmica, em aço inox, com bisel no mínimo trifacetado e siliconizado, atóxica, esterilizada, cone externo do conjunto com rosca, com protetor interno e externo de agulha, adaptação e fixação segura na caneta, lacre na base do cone. Compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina disponíveis no mercado. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, AFE. | Tianjin Huahong / Comfort Fine | R\$ 8,00 | R\$ 184.000,00 |
| 110 | 16.000 Caixa | Agulha descartável para caneta de insulina 5 mm- calibre 0,25 - agulha descartável para caneta de insulina 5 mm de comprimento e calibre 0,25 G, hipodérmica, em aço inox, com bisel no mínimo trifacetado e siliconizado, atóxica, esterilizada, cone externo do conjunto com rosca, com protetor interno e externo de agulha, adaptação e fixação segura na caneta, lacre na base do cone. Compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina disponíveis no mercado. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, AFE. | Tianjin Huahong / Comfort Fine | R\$ 8,00 | R\$ 128.000,00 |
| 112 | 3.200.000 Unidade | Lanceta Para Punção Digital (Com Lancetador) - Lanceta para punção digital, estéril, em aço inoxidável, 28G/0,4mm, para uso em lancetador compatível com ajuste de nível de profundidade de 0,7 a 2,2 mm com lâmina perfurocortante retrátil. (A empresa ganhadora deverá fornecer um lancetador a cada 250 lancetas entregues podendo esta quantidade ser reduzida conforme a necessidade da SMS). Registro na ANVISA, AFE. | Glucoleader HU/ HMD Biomedical | R\$ 0,03 | R\$ 96.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais). | | | | | |

• DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 02.520.829/0001-40 (ARP nº 50/2023)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 80 | 170.000 mL | Metronidazol 40 mg/mL Suspensão Oral | Belfar | R\$ 0,10 | R\$ 17.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). | | | | | |

| • DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ nº 76.386.283/0001-13 (ARP nº 51/2023) | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 41 | 130.000 Frasco | Dipirona solução oral 500 mg/ml frasco 10 ml | Farmace | R\$ 1,18 | R\$ 153.400,00 |
| 107 | 450.000 Cápsula | Venlafaxina Cloridrato 75 mg Cápsula Liberação Prolongada | Torrent | R\$ 0,59 | R\$ 265.500,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 418.900,00 (Quatrocentos e dezoito mil e novecentos reais). | | | | | |

| • DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - CNPJ nº 08.676.370/0001-55 (ARP nº 52/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 95 | 67.000 Bolsa/frasco | Ringer Simples Injetável Sistema Fechado Bolsa Frasco 500 mL | JP | R\$ 7,04 | R\$ 471.680,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 471.680,00 (Quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e oitenta reais). | | | | | |

| • DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 04.183.656/0001-48 (ARP nº 53/2023) | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 28 | 27.000 Frasco/Ampola | Cefalotina Sódica 1 g Pó Para Solução Injetável + Diluente | Blau | R\$ 3,49 | R\$ 94.230,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 94.230,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais). | | | | | |

| • DNA MED BRASIL LTDA - CNPJ nº 41.665.545/0001-02 (ARP nº 54/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 111 | 7.500 Caixa | Agulha descartável para caneta de insulina 8 mm- calibre 0,25 - agulha descartável para caneta de insulina 8 mm de comprimento e calibre 0,25 G, hipodérmica, em aço inox, com bisel no mínimo trifacetado e siliconizado, atóxica, esterilizada, cone externo do conjunto com rosca, com protetor interno e externo de agulha, adaptação e fixação segura na caneta, lacre na base do cone. Compatível com todos os sistemas de aplicação de insulina disponíveis no mercado. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, AFE | Uniqmed | R\$ 8,90 | R\$ 66.750,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 66.750,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). | | | | | |

| • ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 14.115.388/0001-80 (ARP nº 55/2023) | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 29 | 1.000.000 Comprimido | Citalopram Bromidrato 20 mg Comprimido | Ranbaxy | R\$ 0,12 | R\$ 120.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). | | | | | |

| • ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 28.911.309/0001-52 (ARP nº 56/2023) | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 78 | 632.000 | Metronidazol 250 mg Comprimido | Teuto | | R\$ 120.080,00 |

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|--|----------|--|
| | Comprimido | | R\$ 0,19 | |
| VALOR TOTAL: R\$ 120.080,00 (Cento e vinte mil e oitenta reais). | | | | |

| • FERNAMED LTDA - CNPJ nº 04.759.433/0001-86 (ARP nº 57/2023) | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 08 | 20.000 Frasco | Amiodarona Cloridrato 50 mg/mL Injetável Ampola 3 mL | Hipolabor | R\$ 2,30 | R\$ 46.000,00 |
| 46 | 30.000 Frasco/ampola | Epinefrina 1 mg/mL Injetável Frasco 1 mL | Hypofarma | R\$ 1,04 | R\$ 31.200,00 |
| 47 | 200.000 Ampola | Escopolamina Butil Brometo (Hioscina) 20 mg/mL Injetável Ampola 1 mL | Hypofarma | R\$ 1,16 | R\$ 232.000,00 |
| 75 | 500 Bolsa/Frasco | Manitol 20% Solução Injetável Sistema Fechado Bolsa 250 mL | JP | R\$ 9,78 | R\$ 4.890,00 |
| 94 | 112.000 Frasco/Ampola | Prometazina Cloridrato 25 mg/mL Injetável Frasco 2 mL | Hipolabor | R\$ 2,32 | R\$ 259.840,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 573.930,00 (Quinhentos e setenta e três mil, novecentos e trinta reais). | | | | | |

| • GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA - CNPJ nº 12.047.164/0001-53 (ARP nº 58/2023) | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 73 | 80.000 Comprimido | Levodopa Associado À Benserazida 100 mg + 25 mg Comprimido Dispersível | Roche | R\$ 1,7036 | R\$ 136.288,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 136.288,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais). | | | | | |

| • GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 15.250.965/0001-00 (ARP nº 59/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 134 | 20.000 Frasco | PROTECTOR SOLAR - com proteção contra raios solares UVA e UVB. Fator De proteção FPS 30; hipoalergênico, ação hidratante, não oleoso, e de rápida absorção, textura leve, sem adição de corantes, indicado para todos os tipos de pele, uso diário. Apresentar 02 (duas) horas de resistência a água e suor. Frasco com 120 ML. ANVISA/MS, AFE | Algsun | R\$ 9,74 | R\$ 194.800,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 194.800,00 (Cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais). | | | | | |

| • HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 35.472.743/0001-49 (ARP nº 60/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 09 | 10.000 Frasco | Ampicilina 500 mg Pó Para Solução Injetável + Diluente | Blau | R\$ 3,60 | R\$ 36.000,00 |
| 33 | 490.000 Frasco/bolsa | Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável Sistema Fechado Frasco 100 mL | ABL | R\$ 3,86 | R\$ 1.891.400,00 |
| 91 | 70.000 Frasco | Omeprazol Sódico 40 mg Injetável Ampola 10 mL | Blau | R\$ 6,2999 | R\$ 440.993,00 |
| 104 | 2.000 Frasco/Ampola | Suxametônio 100 mg Pó Para Solução Injetável Frasco/Ampola 10 mL | Blau | R\$ 11,39 | R\$ 22.780,00 |
| 106 | 103.000 Frasco/ampola | Tramadol 50 mg/mL Ampola Frasco 2 mL | Hipolabor | R\$ 2,14 | R\$ 220.420,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 2.611.593,00 (Dois milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e três reais). | | | | | |

| • HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 08.774.906/0001-75 (ARP nº 61/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| Item | Quant. | Descriativo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 03 | 1.430.000 Frasco/Ampola | Água Destilada Frasco 10 mL | Equiplex | R\$ 0,30 | R\$ 429.000,00 |
| 04 | 8.500 Frasco | Água Destilada Frasco 500 mL | Equiplex | R\$ 6,52 | R\$ 55.420,00 |
| 32 | 23.000 Ampola | Cloreto de Potássio 19,1% Injetável Ampola Frasco Com 10 mL | Equiplex | R\$ 0,53 | R\$ 12.190,00 |
| 35 | 7.000 Ampola | Clorpromazina Cloridrato 5 mg/mL Injetável Ampola 5 mL | União Química | R\$ 2,04 | R\$ 14.280,00 |
| 57 | 1.200 Frasco | Glicerol 12% Enema Frasco 500 mL | Equiplex | R\$ 8,34 | R\$ 10.008,00 |
| 59 | 160.000 Frasco | Glicose 50% Injetável Frasco 10 mL | Equiplex | R\$ 0,5695 | R\$ 91.120,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 612.018,00 (Seiscentos e doze mil e dezoito reais). | | | | | |

• HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - CNPJ nº 17.174.657/0001-78 (ARP nº 62/2023)

| Item | Quant. | Descriativo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| 74 | 28.000 Ampola | Lidocaína Cloridrato 2% Sem Vasoconstritor Injetável Frasco 20 mL | Hypofarma | R\$ 4,93 | R\$ 138.040,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 138.040,00 (Cento e trinta e oito mil e quarenta reais). | | | | | |

• MAEVE PRODUYOD HOSPITALARES LTDA - CNPJ N] 09.034.672/0001-92 (ARP nº 63/2023)

| Item | Quant. | Descriativo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 20 | 300.000 Ampola | Bromoprida 5 mg/mL Frasco Ampola Com 2 mL | União Química | R\$ 1,78 | R\$ 534.000,00 |
| 36 | 5.300 Ampola | Deslanosídeo 0,2 mg/mL Injetável Ampola 2mL | União Química | R\$ 1,885 | R\$ 9.990,50 |
| 76 | 530 Ampola | Metilergometrina, Maleato 0,2 mg/mL Solução Injetável Ampola 1 mL | União Química | R\$ 1,98 | R\$ 1.049,40 |
| 105 | 345.000 Ampola | Tenoxicam 20 mg Pó Para Solução Injetável Frasco 2 mL | União Química | R\$ 6,99 | R\$ 2.411.550,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 2.956.589,90 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). | | | | | |

• MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 94.389.400/0001-84 (ARP nº 64/2023)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 87 | 6.000 Frasco | Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral Frasco 50 mL | Prati | R\$ 5,69 | R\$ 34.140,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 34.140,00 (Trinta e quatro mil e cento e quarenta reais). | | | | | |

• MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 00.874.929/0001-40 (ARP nº 65/2023)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 99 | 334.000 Comprimido | Sulfametoxazol Associado a Trimetropina 400 mg + 80 mg Comprimido | Belfar | R\$ 0,1688 | R\$ 56.379,20 |
| VALOR TOTAL: R\$ 56.379,20 (Cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). | | | | | |

• MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A DA - CNPJ nº 07.752.236/0004-76 (ARP nº 66/2023)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------|--------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| 24 | 12.700 Frasco | Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão Oral Frasco 100 mL | Hipolabor | R\$ 8,46 | R\$ 107.442,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|----------|----------------|
| 30 | 35.500 Frasco/Ampola | Clindamicina Fosfato 150 mg/mL Injetável Ampola 4 mL | Hipolabor | R\$ 3,39 | R\$ 120.345,00 |
| 82 | 8.400 Bisnaga | Miconazol 2% (20 mg/g) Creme Bisnaga 28 g | Hipolabor | R\$ 2,84 | R\$ 23.856,00 |
| 90 | 17.700 Frasco/Ampola | Norepinefrina Bitartarato 2 mg/mL Ampola Frasco 4 mL. | Hipolabor | R\$ 2,82 | R\$ 49.914,00 |
| 92 | 120.000 Frasco/Ampola | Ondansetrona 4 mg/2mL Ampola 2 mL Solução Injetável | Hypofarma | R\$ 1,84 | R\$ 220.800,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 522.357,00 (Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais). | | | | | |

| • MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 47.893.919/0001-15 (ARP nº 67/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 02 | 3.000 Ampola | Adenosina Fosfato 3 mg/mL Injetável Ampola Fr. C/2,0 mL | Hipolabor | R\$ 10,71 | R\$ 32.130,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 32.130,00 (Trinta e dois mil, cento e trinta reais). | | | | | |

| • MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 21.681.325/0001-57 (ARP nº 68/2023) | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 48 | 150.000 Comprimido | Espironolactona 100 mg Comprimido | Hipolabor | R\$ 0,6048 | R\$ 90.720,00 |
| 93 | 4.000 Frasco/Ampola | Oxacilina 500 mg Injetável Frasco Ampola 5 mL | Blausiegel | R\$ 1,40 | R\$ 5.600,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 96.320,00 (Noventa e seis mil, trezentos e vinte reais). | | | | | |

| • NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ nº 40.951.414/0001-10 (ARP nº 69/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 10 | 970.000 Cápsula | Amoxicilina cápsula 500 mg | Brainfarma | R\$ 0,2430 | R\$ 235.710,00 |
| 12 | 20.000 Frasco/Ampola | Atropina Sulfato 0,25 mg/mL Injetável Ampola 1 mL | Farmace | R\$ 1,11 | R\$ 22.200,00 |
| 17 | 1.000 Frasco/Ampola | Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI Injetável Frasco Ampola | Blau | R\$ 8,19 | R\$ 8.190,00 |
| 38 | 15.000 Comprimido | Dexclorfeniramina 2 mg Comprimido | Brainfarma | R\$ 0,0606 | R\$ 909,00 |
| 39 | 1.500.000 mL | Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/mL Xarope | Farmace | R\$ 0,0220 | R\$ 33.000,00 |
| 40 | 150.000 Frasco/Ampola | Diclofenaco Sódico 25 mg/mL Injetável Fr. C/ 3,0 mL | Farmace | R\$ 1,13 | R\$ 169.500,00 |
| 55 | 815.000 Comprimido | Furosemida 40 mg Comprimido | Brainfarma | R\$ 0,048 | R\$ 39.120,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 508.629,00 (Quinhentos e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais). | | | | | |

| • NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 32.737.279/0001-87 (ARP 70/2023) | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 127 | 160 Unidade | FIO CIRÚRGICO VICRYL-POLIGLACTINA 4-0 COM AGULHA Fio cirúrgico Vicryl-Poliglactina 4-0 agulha. Fio de sutura absorvível, de ácido poliglicólico ou poliláctico, estéril, diâmetro 4-0, com uma agulha de 1,5cm de comprimento, | Bioline | R\$ 23,67 | R\$ 3.787,20 |

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | | 1/2 círculo, triangular ou corte reverso, fio com 4Scm de comprimento, não quebrar com facilidade; agulha com born corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e suaesterilização até o momento do uso. ANVISA/MS, AFE | | |
| VALOR TOTAL: R\$ 3.787,20 (Três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). | | | | |

| • ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ nº 04.307.650/0012-98 (ARP nº 71/2023) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 115 | 8.000 Tubo | Insulina Detemir 100 UI/mL Injetável Com Sistema De Aplicação Tb. c/ 3.0 mL | Levemir Flexpen / Novo Nordisk | R\$ 57,85 | R\$ 462.800,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 462.800,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais). | | | | | |

| • ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.586.940/0003-20 (ARP nº 72/2023) | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 34 | 18.000 Frasco/ampola | Cloreto de Sódio 20% Injetável Frasco 10 mL | Farmarin | R\$ 0,4855 | R\$ 8.739,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 8.739,00 (Oito mil, setecentos e trinta e nove reais). | | | | | |

| • ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ nº 41.227.287/0001-74 (ARP nº 73/2023) | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 67 | 2.000 Frasco | Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) Frasco 10 mL | Oftalmopharma | R\$ 13,60 | R\$ 27.200,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais). | | | | | |

| • PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ nº 07.944.100/0001-15 (ARP nº 74/2023) | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 135 | 150 Frasco (com 5L) | FORMOL LÍQUIDO SOLUCAO FORMALDEIDO FR C/5,0 L - FORMALDEÍDO (FORMOL) 37 a 40% 5 L, inibido, aspecto físico líquido incolor, límpido, fórmula química HCHO, peso molecular 30,03 g/mol, grau de pureza concentração entre 37 e 40%, número de referência química CAS 50-00-0. Embalado em galão com 5 litros. ANVISA/MS, AFE DESTINO: Serviço de verificação de óbito | Proc9 | R\$ 50,00 | R\$ 7.500,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). | | | | | |

| • PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 32.708.161/0001-20 (ARP nº 75/2023) | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 130 | 780 Par | Luva Cirúrgica n.6,0; Esterilizada - estéril, confeccionada em látex de borracha natural, lubrificada com pó bio-absorvível, formato anatômico nas duas mãos, resistente, alta sensibilidade e conforto, com envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. Embalado em par com abertura asséptica. Deverá apresentar registro na ANVISA/MS, AFE, certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego (MTE) e selo de conformidade INMETRO | Sanro | R\$ 1,57 | R\$ 1.224,60 |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.224,60 (Um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| • PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 (ARP nº 76/2023) | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| Item | Quant. | Descriativo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|-------------------|
| 01 | 6.000 Ampola | Ácido Ascórbico (Vitamina C) 100 mg/mL Solução Injetável Ampola 5 mL | Farmace | R\$ 1,10 | R\$ 6.600,00 |
| 37 | 62.700 Bisnaga/Tubo | Dexametasona 1 mg/g (0,1%) Creme Bisnaga 10 g | Greenpharma | R\$ 1,63 | R\$ 102.201,00 |
| 42 | 3.400.000 Comprimido | Dipirona Sódica 500 mg comprimido | Greenpharma | R\$ 0,14 | R\$ 476.000,00 |
| 97 | 1.500.000 Envelope | Sais de Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5 g + Glicose 20 g + Citrato de Sódio 2,9 g + Cloreto Potássio 1,5 g para 1.000 mL) Solução Pronta Envelope 27,9 g | Hidrali/Airela | R\$ 0,95 | R\$ 1.425.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 2.009.801,00 (Dois milhões, nove mil e oitocentos e um reais). | | | | | |

| • R&C DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 25.101.524/0001-08 (ARP nº 77/2023) | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriativo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 05 | 280.000 Comprimido | Alopurinol 100 mg Comprimido | Sanofi Medley | R\$ 0,13 | R\$ 36.400,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais). | | | | | |

| • COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (ARP nº 78/2023) | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriativo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 26 | 200.000 Comprimido | Carbonato Cálcio 1250 mg (500 mg de Cálcio) Comprimido | Fitoway | R\$ 0,0514 | R\$ 10.280,00 |
| 43 | 4.000 Frasco | Dobutamina Cloridrato 12,5 mg/mL Injetável Frasco 20 mL | Hypofarma | R\$ 6,34 | R\$ 25.360,00 |
| 72 | 16.000 Cápsula | Itraconazol 100 mg Cápsula | Geolab | R\$ 1,10 | R\$ 17.600,00 |
| 89 | 1.500 Ampola | Nitroprusseto de Sódio 50 mg Solução Injetável Frasco-Ampola 2 mL | Hypofarma | R\$ 18,49 | R\$ 27.735,00 |
| 117 | 10.000 Unidade | Frasco de nutrição alimentação enteral unidade com 500 mL , para alimentação líquida, não estéril, atóxico, transparente, com capacidade de 500 mL, isento de impurezas; graduado de 50 em 50 mL, subdivididos de 10 em 10, dispositivo para fixação em suporte; tampa rosqueável com trava de proteção; rotulo adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. Embalado individualmente, com registro na ANVISA/MS, AFE | Biobase | R\$ 1,27 | R\$ 12.700,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 93.675,00 (Noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais). | | | | | |

| ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - CNPJ nº 23.552.212/0002-68 (Ata SRP nº 079/23) | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| Item | Quant. | Descriativo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 108 | 144.000 Frasco | Tira Reativa Determinação Glicose Fr C/50,0 Unidades - Tira reativa para leitura de glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, usada em glicosímetros, com volumes de amostras de 04 microlitros, com variação aceitável de +/- 02 microlitros, com ampla faixa de segurança para leitura, menor interferência de substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue, método eletroquímico ou fotômetro, com leitura de até 40 segundos. Frascos com 50 Tiras. Com registro na ANVISA/MS e RDC nº 59 de 27/06/2000 – BPF. *Deverá ser fornecido 1 glicosímetro a cada 16 frascos de tiras reativas, em um total de 9.000 glicosímetros compatíveis com as tiras reativas – a entrega dos glicosímetros será proporcional a quantidade de frascos de tiras de cada pedido. Registro na ANVISA, AFE. | Roche | R\$ 12,57 | R\$ 1.810.080,00 |

| |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| VALOR TOTAL: R\$ 1.810.080,00 (Um milhão, oitocentos e dez mil e oitenta reais). |
|----------------------------------------------------------------------------------|

• SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 09.944.371/0003-68 (Ata SRP nº 080/23)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 22 | 5.400 | Budesonida Aerossol Nasal 32 mcg/ Dose Frasco Com Válvula Dosificadora Frasco Com 120 Doses | Aché | R\$ 12,29 | R\$ 66.366,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 66.366,00 (Sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais). | | | | | |

• TECHPHARMA HOSPITALAR COM., IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 35.067.853/0001-25 (Ata SRP nº 081/23)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| 13 | 5.000 | Beclometasona, Dipropionato 50 mcg/Dose Aerossol Bucal Doseador Com Bocal Aerogador Frasco Com 200 Doses | Glenmark | R\$ 19,26 | R\$ 96.300,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais). | | | | | |

• LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ nº 17.159.229/0001-76 (Ata SRP nº 082/23)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|-------------------|
| 56 | 132.000 | Eurosemida 10 mg/mL Injetável Frasco 2 mL | Teuto | R\$ 1,17 | R\$ 154.440,00 |
| 98 | 18.000 | Salbutamol Sulfato Aerossol 100 mcg/Dose Inalação 200 Doses Fr. c/200 Un | Aerodini/Teuto | R\$ 8,40 | R\$ 151.200,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 305.640,00 (Trezentos e cinco mil, seiscientos e quarenta reais). | | | | | |

• TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 22.862.531/0001-26 (Ata SRP nº 083/23)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 116 | 10.000 | Equipo nutrição enteral- equipo para nutrição enteral com ponta perfurante/padrão convencional- ISSO, para dietas manipuladas de sistema aberto; tubo uniforme em PVC azul ou lilás, com diâmetro determinado para dietas enterais conforme RDC63, (padrão macrogotas), tampa e corta fluxo, conector escalonado para atender a todos os diâmetros de sondas com protetor de fácil remoção, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Com registro na ANVISA/MS, AFE | Descarpack | R\$ 0,95 | R\$ 9.500,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). | | | | | |

VFB BRASIL LTDA - CNPJ nº 30.949.099/0001-33 (Ata SRP nº 084/23)

| Item | Quant. | Descriutivo | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------|
| 11 | 260.000 | Atenolol 100 mg Comprimido | Vitamedic | R\$ 0,09 | R\$ 23.400,00 |
| 15 | 20.000 | Betametasona Acetato + Fosfato Dissódico 3 mg + 3 mg/mL Injetável Ampola 1 mL | União Química | R\$ 7,28 | R\$ 145.600,00 |
| 19 | 1.300 | Biperideno 5 mg/mL Injetável Ampola 1 mL | Cristália | R\$ 2,26 | R\$ 2.938,00 |
| 58 | 3.700 | Gliconato de Cálcio 10% Injetável Frasco/Ampola 10 mL | Halex Star | R\$ 1,94 | R\$ 7.178,00 |
| 60 | 57.000 | Glicose 5 % Solução Injetável Sistema Fechado Frasco 500 mL | Halex Star | R\$ 6,86 | R\$ 391.020,00 |
| 64 | 3.800 | Hidralazina Cloridrato 20 mg Injetável Ampola 1 mL | Cristália | R\$ 5,67 | R\$ 21.546,00 |

| | | | | | |
|-----|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|----------------|
| 70 | 400 Frasco | Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL Solução Inalatória Frasco Com 20 mL | Prati | R\$ 1,44 | R\$ 576,00 |
| 81 | 34.600 Tubo | Metronidazol 100 mg/g Geléia Vaginal Bisnaga 50 g com 10 Aplicadores | Prati | R\$ 5,55 | R\$ 192.030,00 |
| 83 | 6.000 Frasco/Ampola | Midazolam 5 mg/mL Solução Injetável Ampola 10 mL | Hipolabor | R\$ 2,99 | R\$ 17.940,00 |
| 96 | 6.400 Bolsa/frasco | Ringer Associado Com Lactato Sódio Solução Injetável Sistema Fechado Bolsa/Frasco Com 500 mL | Halex Istar | R\$ 8,55 | R\$ 54.720,00 |
| 102 | 5.500 Frasco/Ampola | Sulfato de Magnésio 50% Injetável Ampola 10 mL | Halex Star | R\$ 6,99 | R\$ 38.445,00 |
| 120 | 150 Unidade | Clamp Umbilical , esterilizado, resistente, confeccionado em material plástico atóxico, anti-alergênico, sistema tipo pinça, com bordas arredondadas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, AFE | Medix | R\$ 0,69 | R\$ 103,50 |
| 122 | 1.000 Unidade | CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL , para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico, siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, AFE | Mark Med | R\$ 1,67 | R\$ 1.670,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 897.166,50 (Oitocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 18.852.853,80 (Dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 23 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 28/06/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1985120** e o código CRC **56521173**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 48, 27 DE JUNHO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeada pela Decreto nº 1.643, de 27/04/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 305 de 19 de janeiro de 2021 e, considerando:

I) O processo instaurado pela Prefeitura de Goiânia para identificar e se necessário responsabilizar o condutor do veículo de placa nº ONI-0615, o qual supostamente infringiu o art. 203 do CTB e por consequência recebeu uma denúncia constada na Manifestação 20230515901103;

II) O Ofício 1116 denúncia nº (1651288), e demais documentos acostados, que dão notícia de que o servidor Vicente Pio da Silva Filho, matrícula 811130, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no dia 02/05/2023, por volta das 13h, transitava dentro do Campus Samambaia, no interior da área da Universidade Federal de Goiás no veículo com placa nº ONI-0615, tipo PALIO WK ATTRAC 1.4, com os passageiros Rodrigo Urias e Camila Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: Jucimara Marçal de Jesus, matrícula nº 978361-01, Dilmo Luis Vieira, matrícula nº 713104-01, e Roberto Campos Portela, matrícula nº 542636-02 todos lotados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.7.000002091-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cida Garcêz

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 27 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/06/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 28/06/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1985022** e o código CRC **C0696AB1**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002091-6

SEI Nº 1985022v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 87, 26 DE JULHO DE 2023

Designação de servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **RODNEY DE JESUS MONTEIRO**, matrícula nº **1070070-01**, CPF: **007.611.821-52**, lotado na Gerência de Centros de Referencia de Assistência Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR e FISCAL** do Processo SEI 23.10.000003598-1, Locação do Imóvel situado na **Avenida Comercial, Qd. 71, lote 08, Conjunto Primavera, Goiânia-Go, CEP: 74.477-288, CRAS PRIMAVERA**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 26 dia do mês de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/06/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1976680** e o código CRC **E18EB0F5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 88, 26 DE JUNHO DE 2023**Designação de servidores**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidora **Renata Cardoso Azevedo**, matrícula nº 1208926-01, CPF nº 016.268.141-04, Lotado na Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 23.10.000004370-4, para aquisição de kit higiene pessoal.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º Para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 23.10.000004370-4, indicamos o servidor (a) **João Pedro Amaral**, matrícula nº 1532359-01, CPF nº 057.539.341-61 lotado na Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 26 dia do mês de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/06/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1977078** e o código CRC **2180B6E5**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 89, 26 DE JUNHO DE 2023

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidora **RENATA CARDOSO AZEVEDO**, matrícula nº 1208926-01, CPF nº 016.268.141-04, Lotado na Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 23.10.000001100-4, referente a aquisição de **Armários Guarda Volumes, para o CENTRO POP.**

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º Para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 23.10.000001100-4, referente a aquisição de **Armários Guarda Volumes para o CENTRO POP**, indicamos o servidor (a) **JOÃO PEDRO AMARAL**, matrícula nº 1532359-01, CPF nº 057.539.341-61 lotado na Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 26 dia do mês de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/06/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1977823** e o código CRC **B71F9147**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 907/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade/emergência no Contrato para Locação de Imóvel, **para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SEDHS.**

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para Locação do Imóvel situado na **Avenida Comercial, Qd. 71, lote 08, Conjunto Primavera, Goiânia-Go, CEP: 74.477-288**, nesta capital, destinado ao funcionamento **CRAS PRIMAVERA**, em nome MARIA DO SOCORRO FONSECA, CPF: 336.254501-78, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por um período de 36 (trinta e seis) meses, por meio de Dispensa Eletrônica fundamentada no Art.74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Considerando o valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) período do contrato de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/06/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1976577** e o código CRC **CA52420E**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 908/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na aquisição de kit higiene pessoal do **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP**.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa e a aquisição de kit higiene pessoal para atender o **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP**, por meio de Dispensa eletrônica em conformidade com o art. 72 e 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/06/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1976901** e o código CRC **0A93A4B3**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 909/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade/emergência no Contrato para fornecimento **Armários Guarda Volumes, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SEDHS.**

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para Contratação de empresa especializada no fornecimento **Armários Guarda Volumes** para suprir as necessidades da unidade Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, vinculado a Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - GERPSR, em nome da empresa COMERCIAL GQF LTDA, CNPJ: 40.307.109/0001-90, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por meio de Dispensa Eletrônica nº 15/2023 fundamentada no Art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 27/06/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1977782** e o código CRC **DF28A31C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 725, 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 81/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 244/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003169-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Luciana Lima da Silva Lemos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “F”, matrícula nº 1073788-01, CPF nº 001.255.101-52, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida de Goiânia-APARECIDAPREV.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 01 | 20.01.2003 a 23.03.2011 | 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias |

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço **público** será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1977869** e o código CRC **A2BE2DAD**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 726, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 78/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 241/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000002001-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Claudia Fernandes de Assis Ramos Tomazett**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, matrícula nº 396117-02, CPF nº 588.537.401-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|-------------------------|---------------------------------------------------------|
| 01 | 01.07.1990 a 31.08.1990 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia |
| 02 | 10.01.1990 a 31.01.1991 | 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia |
| 03 | 01.03.1991 a 30.04.1991 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia |
| 04 | 01.06.1991 a 31.07.1992 | 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia |
| 05 | 01.09.1992 a 26.08.1993 | 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias |
| 06 | 27.08.1993 a 31.12.1993 | 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias |
| 07 | 01.02.1994 a 28.02.1994 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia |
| 08 | 01.07.1994 a 31.07.1995 | 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia |
| 09 | 01.08.1995 a 31.08.1995 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia |
| 10 | 01.05.1996 a 31.05.1996 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia |
| 11 | 01.09.1996 a 30.09.1996 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia |
| 12 | 01.11.1996 a 30.11.1996 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia |
| 13 | 01.06.1997 a 30.06.1998 | 01 (um) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1978865** e o código CRC **2DDE2BAF**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 727, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 185/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 260/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003163-4,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **Adão José Araújo de Abreu**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", matrícula nº 589020-01, CPF nº 484.918.611-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

| | Período de Contribuição | Período de Contribuição |
|----|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 01 | 24.02.1989 a 08.06.1992 | 03 (três) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias |
| 02 | 05.04.1993 a 31.10.1993 | 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias |
| 03 | 11.10.1995 a 15.04.1996 | 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias |
| 04 | 06.05.1996 a 05.07.1996 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia |
| 05 | 01.03.1997 a 13.11.1997 | 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias |
| 06 | 17.11.1997 a 03.03.2000 | 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias |
| 07 | 04.03.2000 a 04.10.2001 | 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 01 (um) dia |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979134** e o código CRC **D9237BCF**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 728, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 129/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 252/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000010657-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Dulce Guimarães Pinheiro**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “F”, matrícula nº 565938-01, CPF nº 166.509.131-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 01 | 01.01.1992 A 26.02.1997 | 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias |

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias**, líquido e efetivo serviço **público** será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979590** e o código CRC **98291CDC**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 729, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 87/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 268/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000001659-2,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **Angelita Mendes Damasceno**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “D”, matrícula nº 940356-01, CPF nº 361.221.571-04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, os períodos abaixo especificados.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 01 | 01.02.1980 a 30.04.1981 | 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dias |
| 02 | 17.10.1983 a 30.12.1983 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias |
| 03 | 05.01.1984 a 25.02.1984 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias |
| 04 | 01.04.1984 a 21.05.1984 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias |
| 05 | 16.07.1984 a 27.09.1984 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias |
| 06 | 01.01.1985 a 31.01.1985 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia |
| 07 | 05.02.1986 a 31.03.1986 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias |
| 08 | 15.03.1990 a 04.04.1990 | 00 (zero) ano, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias |
| 09 | 12.06.1990 a 14.07.1992 | 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias |
| 10 | 11.01.1993 a 06.08.1993 | 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias |
| 11 | 19.08.1993 a 16.05.1994 | 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias |
| 12 | 01.09.1994 a 11.10.1997 | 03 (três) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias |
| 13 | 17.04.1998 a 14.07.1998 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias |
| 14 | 06.10.1998 a 12.04.1999 | 00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias |
| 15 | 14.04.1999 a 13.07.1999 | 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia |
| 16 | 15.07.1999 a 14.09.2000 | 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia |
| 17 | 10.05.2001 a 13.07.2001 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias |
| 18 | 01.08.2001 a 12.07.2007 | 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias |
| 19 | 26.02.2008 a 07.08.2008 | 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias |
| 20 | 01.10.2008 a 22.12.2008 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias |

§ 1º Os tempos de contribuição a serem desaverbados somam um total **19 anos, 02 meses e 27 dias**.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979928** e o código CRC **C34E7C4A**.

Referência: Processo Nº 23.20.000001659-2

SEI Nº 1979928v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 730, DE 27 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 0703, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no DOM nº 7991, de 23 de fevereiro de 2023 e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0271/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000001141-8

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 816, DE 07/11/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7919, de 08/11/2022, que aposentou a servidora **Duilete Maria de Jesus**, matrícula nº 211290-01, CPF nº 471.242.881-34, no cargo de Especialista em Saúde (Nível III), Referência “N”, na parte relativa a Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo **Padrão “O”** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.700,06** (sete mil, setecentos reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.620,04** (quatro mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.925,02** (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 3.585,39** (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1980887** e o código CRC **2794D4E2**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 731, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 20/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 266/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002235-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Kenia Magalhães Gonçalves**, ocupante do cargo de Profissional de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão "N", matrícula nº 509582 -06, CPF nº 838.877.251-15, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o período de serviço público Pró-Labore abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|-------------------------------------------------|
| 01 | 21.08.1998 a 11.12.1998 | 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 03 (três) dias |

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito no total de **00 (zero) ano, 03 (três) meses e 03 (três) dias**, líquido e efetivo serviço **público** será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1981167** e o código CRC **E0E4DOEE**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 732, DE 27 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto na Portaria nº 2998/2020, de 10/11/2020, publicada no DOM Eletrônico nº 7424, de 17/11/2020 e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 267/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000000122-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 303, DE 14/08/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7118, de 15/08/2019, que aposentou a servidora **Madelon Ribeiro da Costa Silva**, matrícula nº 394742-01, CPF nº 402.776.661-04, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.217,76** (três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.287,10** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 965,33** (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1982068** e o código CRC **08B229FE**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 733, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 184/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 264/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000025224-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **Divina Pacheco de Moraes**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "I", matrícula nº 579408-01, CPF nº 083.146.751-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|------------------------------------------------------|
| 01 | 02.07.2001 a 17.11.2002 | 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias |

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 27 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1984998** e o código CRC **88347555**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 006/2023

Contrato: 006/2023.

Processo: 23.20.000002655-5.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Contratada: Office Segurança Eireli em Recuperação Judicial – (CNPJ: 24.610.153/0001-19).

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 006/2023, pautado na Cláusula Quinta, subitem 5.15, conforme a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento), medido entre o período agosto/2021 e o mês de agosto/2022, quando foram decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta inicial.

Fundamentos legais: Cláusula Quinta, subitem 5.15, do Contrato nº 006/2023, bem como do §1º, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/01 e o § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Valor mensal: O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$ 19.975,10 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), e o valor global do contrato após a repactuação é R\$ 231.892,86 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Valor do apostilamento: O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas a repactuação dos preços do contrato, será no valor mensal de R\$ 1.761,28 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 13.327,02 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), calculado do dia 15/06/2023 até a data de vigência do contrato.

Dotação Orçamentária: 2023.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540.

Prazo: Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 15/06/2023 até a data de vigência do contrato.

Data da assinatura: 15 de junho de 2023.

Signatários: Carlos Alberto Branco Antunes Júnior – Presidente do GOIANIAPREV

José Francisco Martins – Representante da Contratada

Carlos Alberto B. Antunes Júnior

Presidente

Decreto nº 2451/2022



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 27/06/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1982696** e o código CRC **5F70B205**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2023

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023, às 15h00, na Sala de Reuniões deste Instituto. **Pauta:** Reunião virtual com o consultor de investimentos Ronaldo de Oliveira, diretor técnico da LDB Consultoria Financeira Ltda, empresa de consultoria contratada pelo Instituto, para apresentação detalhada do estudo atualizado de ALM (*Asset Liability Management*). **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrión de Sousa e a Sr.a Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais Participantes:** Sr. Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do GOIANIAPREV. **I** – Aberta a reunião, o presidente do Comitê, Luis Fernando Xavier de Souza, informa aos demais membros que a reunião foi convocada conforme o Regimento Interno do Comitê de Investimentos. **II** – Ato contínuo, o presidente do Comitê passa de imediato a palavra ao Sr. Ronaldo de Oliveira, da LDB Consultoria Financeira Ltda., que faz a explanação do estudo de ALM do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – Fundo Previdenciário (FUNPREV) e destaca que o estudo de ALM, no contexto da gestão do RPPS, consiste em compatibilizar a estratégia de investimentos da carteira com o fluxo de receitas/despesas previdenciárias, atuarialmente projetado, ou seja a gestão de ativos e passivos permitirá avaliar as projeções dos riscos atuariais e financeiros. No passivo temos a mensuração da necessidade de caixa e a projeção das reservas matemáticas, quanto ao ativo tem se o controle de liquidez, o acompanhamento da solvência e as projeções de retorno da carteira. O diagnóstico do estudo apresentado, para a renda fixa, traz uma alocação modelo de: CDI/SELIC (10,0%) = R\$ 96.777.174,94; IMA-B (67,53%) = R\$ 653.549.217,87, **TOTAL RF = 77,53% = R\$ 750.326.392,80**. Para a renda variável a alocação modelo: SMLL (2,47%); **TOTAL RV (SMLL) = 2,47% = R\$ 23.891.006,69**. Para Investimentos Estruturados a alocação modelo é de: S&P500 (10,00%); **TOTAL ESTRUTURADOS = 10% = R\$ 96.777.174,94**. E para o segmento de Investimentos no Exterior: MSCI AC (10%); **TOTAL EXTERIOR = 10% = R\$ 96.777.174,94**. O consultor Ronaldo de Oliveira ressaltou durante a reunião que o presente estudo teve como base a posição da carteira de investimentos do FUNPREV em 28/04/2023. Orientou ainda que a alocação modelo referente ao índice IMA-B traz como sugestão a aplicação em Títulos Públicos Federais (NTN-B), pelo fato da inexistência de risco de crédito, ficando por conta da discricionariedade dos gestores a destinação de recursos para aplicações mais rentáveis, após análise dos riscos e retornos de cada investimento realizado. Passada a palavra ao Sr. Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, ele ressaltou que o ALM deve ser utilizado para trazer segurança à carteira de investimentos, garantindo o alcance da meta atuarial e resguardando o pagamento de todos os benefícios previdenciários concedidos. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação,



deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1) Estudo de ALM – Fundo Previdenciário (FUNPREV) 2023.** Nada mais.

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPS

Luis Fernando Xavier de Souza,
CGRPPS/TOTUM

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPS

Paulo Roberto Carrion de Sousa
CGRPPS/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV



COMITÊ DE INVESTIMENTOS

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2023

Ata da **10ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada no dia 01º de junho de 2023, às 09h00, na Sala de Reuniões deste Instituto. **Pauta:** Abertura dos trabalhos dos membros do Comitê de Investimentos para o biênio 2023-2025, eleitos em processo conduzido pelo Conselho Municipal de Previdência e nomeados por meio do Decreto nº 2.682, de 29 de maio de 2023; Designação das funções de Presidente e Secretário do Comitê de Investimentos durante o novo biênio; Apresentação do estudo atualizado de ALM (*Asset Liability Management*), desenvolvido pela LDB Consultoria Financeira Ltda, empresa de consultoria contratada pelo Instituto; Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV. **Participantes:** Sra. Fernanda Martins dos Santos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, Sr. Luis Fernando Xavier de Souza, Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa e a Sra. Walcísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais Participantes:** Sr. Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do GOIANIAPREV e Srtª Maíra Carvalho de Souza, Gerente de Investimentos do GOIANIAPREV. **I** – Aberta a reunião, de imediato foi passada a palavra ao Presidente do GOIANIAPREV, Sr. Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, quando o mesmo deu boas-vindas aos novos integrantes do Comitê de Investimentos. Em seguida, informou que foi providenciada uma cópia impressa do ALM (*Asset Liability Management*) para cada membro. Ato contínuo, o Presidente destacou que o ALM é um estudo de direcionamento que todos os envolvidos no processo de gestão de recursos devem seguir, mesmo que haja necessidade de adequá-lo à realidade do mercado, garantindo assim a segurança no processo de investimentos, ou seja, quanto mais a escolha das aplicações seguir as diretrizes estabelecidas pelo ALM, mais segurança a carteira de investimentos vai alcançar. O presidente frisou que quer participar de todas as reuniões do Comitê de Investimentos em que houver possibilidade. Ele pontuou que a consultoria de investimentos trouxe a informação que o GOIANIAPREV fez a “lição de casa”, cumprindo as sugestões de aplicações do ALM de 2022 e que é um dos poucos RPPS do país que estão seguindo à risca este plano de trabalho. O membro Paulo Roberto Carrion de Sousa destacou que além da garantia de rentabilidade das aplicações, o ALM garante o fluxo de caixa necessário para pagamento das despesas previdenciárias, pois não direciona os recursos disponíveis para a aplicação financeira sem que haja um estudo do passivo atuarial, resguardando tanto liquidez como melhor rentabilidade. A Gerente de Investimentos Maíra Carvalho de Souza frisou que das novas sugestões de aplicação em Títulos Públicos incluídas no novo ALM, ainda falta a alocação com os vencimentos em 2026 e 2030 e que a taxa de retorno contratada vai depender da negociação com os bancos credenciados. O presidente Carlos Júnior lembrou que tanto para a aquisição de Letras Financeiras como de NTN-B a recomendação é que seja buscada a aplicação com taxa de retorno superior a 6%, quando a gerente Maíra citou que tanto as taxas indicativas como as taxas praticadas pelo mercado para a compra NTN-B estão sendo disponibilizadas abaixo de 6%.

Carlos Júnior disse que analisando a expectativa do mercado, existe a certeza de que a taxa básica de juros (SELIC) vai diminuir e que sua opinião é que o GOIANIAPREV aplique um



grande volume de recursos em Títulos Públicos Federais (NTN-B) e Letras Financeiras, partindo do valor atual aproximado de 600 milhões para 700 milhões de reais, alcançando nessas duas aplicações em torno de 70% do patrimônio total do Instituto, seguindo assim estratégia praticada por outros institutos de previdência. O presidente destaca que existe um cenário favorável já que pelo seu ponto de vista o Município de Goiânia não vai ter problemas financeiros nos próximos anos, então o GOIANIAPREV chegar a 70% do seu patrimônio líquido no segmento de renda fixa, conseguindo taxas competitivas de retorno. Ainda durante a reunião, o presidente Carlos Júnior avisa aos membros do Comitê que o consultor Ronaldo de Oliveira, diretor técnico da LDB Consultoria Financeira Ltda, participará de uma Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, onde serão explicados detalhes do estudo de ALM, tirando as dúvidas sobre as sugestões de aplicação contidas no referido estudo. Carlos Júnior cita também que na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência-CMP será incluída na pauta a sugestão de monetização dos imóveis destinados ao GOIANIAPREV para amortização do déficit atuarial, sendo que hoje as principais opções são a venda direta para o mercado ou a estruturação de um fundo de investimentos imobiliários. Segundo o presidente, em todos os estudos aos quais ele teve acesso, a exemplo do Município de Campinas-SP, ficou provado que a estruturação de um fundo de investimentos imobiliários é mais rentável que a venda direta. No entanto, apesar de a criação do fundo imobiliário por tempo determinado de 15 anos ser defendida por ele juntos aos outros membros do CMP, onde ele tem direito a voto, por ser uma operação de maior rentabilidade e segurança jurídica, a decisão cabe exclusivamente ao pleno daquele órgão colegiado, não tendo como ele nem o próprio Prefeito praticar qualquer interferência nesse processo decisório. Outro fator urgente para que a deliberação sobre o destino das áreas ocorra o quanto antes é que já chegou ao conhecimento de que algumas já estão sendo objeto de invasão. Ato contínuo, a Gerente de Investimentos Maíra Carvalho de Souza citou que a orientação da consultoria de investimentos é que apesar de constar no ALM a sugestão de compra de NTN-B (Tesouro), com a diminuição das taxas praticadas no mercado atualmente, pode ser adquirido qualquer produto com o mesmo enquadramento legal, com rentabilidade favorável ao cumprimento da meta atuarial. O membro do Comitê Luis Fernando Xavier de Souza observou que essa recomendação não consta no ALM entregue aos membros do Comitê e que essa informação deve constar de forma clara no estudo técnico formulado pela consultoria. Diante das dúvidas encontradas, Luis Fernando solicitou à Gerente de Investimentos Maíra Carvalho de Souza o agendamento, já para a próxima semana, de uma reunião virtual com Ronaldo de Oliveira, para que o consultor exponha detalhadamente as informações que constam no ALM e tire todas as dúvidas sobre o conteúdo do estudo técnico, sugestão que prontamente foi acatada por todos os membros do Comitê de Investimentos. A gerente de Investimentos Maíra Carvalho de Souza observa também que hoje estão disponíveis taxas atrativas a curto prazo, onde podem ser alocados recursos no prazo médio de 1 ano, utilizando os recursos que já estão na carteira de investimentos em D+0, otimizando o retorno dessas aplicações. O presidente Carlos Júnior contrapõe no sentido de que essa aplicação deve ser observada com ressalva, uma vez que existe a grande possibilidade de redução da taxa básica de juros e que neste sentido podem ser buscadas aplicações com maior prazo de aplicação, garantindo assim rentabilidade em longo prazo. Finalizando sua participação, Carlos Júnior se coloca à disposição de todos os membros do





comitê para qualquer informação solicitada e que as portas do Gabinete da Presidência estão abertas para qualquer demanda. A Gerente de Investimentos Maíra Carvalho de Souza comenta que houve alteração no quadro de distribuição de recursos por enquadramento legal que consta no estudo de ALM em comparação com o estudo do ano anterior, onde agora o GOIANIAPREV tem uma ferramenta melhor para a gestão de recursos, com mudança significativa em renda variável, com destaque para a alocação nos fundos de ações no exterior, contribuindo para que não aconteça o engessamento da gestão de investimentos. O membro do Comitê Luis Fernando Xavier questiona qual a periodicidade da realização do ALM, quando o membro Paulo Roberto Carrión de Sousa respondeu que o ALM é elaborado toda vez que é disponibilizada a avaliação atuarial anual ou quando houver qualquer modificação no plano de custeio, bem como mudanças significativas no cenário econômico.

II - Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observadas pelos membros do Comitê de Investimentos - Cenário internacional

Ao longo do mês de maio os ecos da crise bancária americana, iniciada em meados de março, se dissiparam. Além disso, a volatilidade no segmento de renda fixa permaneceu alta, com especial destaque para o mercado americano. Ainda há uma leitura cautelosa, especialmente pela perspectiva mais desfavorável para as economias desenvolvidas, onde a inflação elevada e os juros restritivos sugerem crescimento fraco e alto grau de incerteza. Nos EUA, os dados mais fortes de atividade e emprego e o arrefecimento do stress financeiro abrem a possibilidade para novas elevações da taxa básica de juros. O Fed, por sua vez, elevou a taxa de juros em 0,25%. No atual patamar, os juros continuarão exercendo efeito restritivo sobre a economia, que deve ser intensificado por condições creditícias mais apertadas, dada a situação mais complexa para os bancos regionais. A curva de juros americana voltou a subir, à medida em que a crise bancária precipitada pelo mercado em março foi ficando para trás e as conversas sobre a elevação do teto da dívida foram avançando. Dessa maneira, parte do alívio de março foi revertido. Na Zona do Euro, a inflação continua pressionada, com o avanço do núcleo, e a esperada queda deverá ocorrer de forma gradual. Em reflexo a dinâmica inflacionária, o Banco Central Europeu ainda deve promover um aumento de juros, o que deverá contribuir para a manutenção de um ritmo fraco da atividade na região. Sendo assim, permanece a expectativa de uma dinâmica desafiadora para as economias desenvolvidas nos próximos trimestres. A economia chinesa perdeu o dinamismo observado após o fim da política de covid zero. Onde, o setor de imóveis residenciais segue mostrando fraqueza. Dada a importância do setor para a economia chinesa, isso exerceu pressão baixista sobre commodities no mês. Assim, no mês de maio de 2023, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, renderam -1,32% e +0,25%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de -0,99% e +1,15%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, valorizaram +0,56% e +2,16%, devido à valorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos positivos de +6,70% e +9% nos últimos 12 meses.

Brasil - Localmente, dado o alívio nas expectativas de inflação para este ano e o avanço na aprovação do novo arcabouço fiscal, observamos queda ao longo da curva de juros locais. Adicionalmente, a atividade econômica continuou a dar sinais mais fortes, o que foi ratificado pelo crescimento de 1,9% do PIB do primeiro trimestre. A inflação continua





segundo um estágio de desaceleração mais lento, com medidas de núcleo pressionadas, isso sugere maior persistência da inflação em um horizonte relevante para a condução da política monetária. Ainda assim, o Banco Central passou a adotar um discurso mais suave, no qual, apesar de reconhecer os desafios à frente, também mostra uma visão mais positiva em relação às perspectivas para a inflação. Adicionalmente, a meta de inflação poderá ser revista pelo Conselho Monetário Nacional. Essa definição e os próximos passos no campo fiscal terão efeito importante sobre as expectativas da inflação. Além disso, vale ressaltar que o andamento do arcabouço fiscal no Congresso e as medidas voltadas para o aumento de arrecadação, elemento fundamental para o sucesso do arcabouço, seguem como tema relevante para os próximos passos do Copom. Aqui, somente a título de exemplo da “Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ” para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 05.06.2023, e apresentada no item 3 deste relatório como “Taxa de Juros Real”, a taxa de juros real com vencimento para 9 anos apresentava taxa de retorno estimada em 5,36% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 4,90% limitada pela SPREV para o ano de 2023. O Ibovespa fechou o mês com performance positiva, segundo o movimento dos índices internacionais. Apresentando um retorno positivo de 3,47% no mês. Sendo assim, o Ibovespa possui um comportamento negativo anual de -1,28% e de -2,71% nos últimos 12 meses. Mediante a todo esse cenário exposto acima e em linha com o último relatório disponibilizado, tentando elucidar muitos questionamentos recebidos acerca dos prêmios trazidos pelas NTN-B's atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-B's, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na “ancoragem de rentabilidade” ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da “marcação na curva” do preço desse ativo. **III – Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV.** A Gerente de Investimentos Maíra Carvalho de Souza trouxe para análise dos membros do Comitê a possibilidade de aplicação em Títulos Públicos Federais (NTN-B) com vencimento no exercício de 2024, realocando e otimizando o rendimento dos recursos já aplicados em D+O, que na data base 30/04/2023 contava com o montante de R\$ 343.270.143,99 (trezentos e quarenta e três milhões, duzentos e setenta mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). Os membros do Comitê sugeriram então o resgate total dos fundos FI CAIXA BRASIL IMA B5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP e BB PREV RF IMA-B5 FIC FI (Art. 7º, Alínea b) e a utilização desses recursos para a compra de Títulos Públicos Federais (NTN-B) com vencimento em 15/08/2024. Sobre a sugestão apresentada de aplicação de recursos em Letras Financeiras (Art. 7º, IV), os membros do Comitê de Investimentos sugerem que não seja feita a alocação nestes ativos no momento, sendo que poderá ocorrer nova deliberação sobre o assunto após a análise detalhada do ALM e a reunião com a consultoria de investimentos, marcada para a próxima semana. **IV – Eleição do Presidente e Secretário para o biênio 2023-2025.** Durante a reunião ocorreu também a escolha dos membros do Comitê de Investimentos para ocuparem as funções de Presidente e Secretário. Aberta a oportunidade para candidaturas e após deliberação dos presentes, ficou decidido por unanimidade que os membros Luis Fernando Xavier de Souza e Paulo Roberto Carrion de Sousa desempenharão as funções de Presidente e Secretário do Comitê de Investimentos, respectivamente. Finalizando a reunião, foi dada a



oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, o presidente do Comitê suspendeu a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata. Reaberta a reunião, foi essa Ata lida e achada conforme, aprovada por unanimidade dos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: **1) Boletim Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. 3) Estudo de ALM – Fundo Previdenciário (FUNPREV) 2023. Nada mais.**

Fernanda Martins dos Santos, CGRPPSLuis Fernando Xavier de Souza,
CGRPPS/TOTUM

Isabel Alves do Nascimento, CGRPPSPaulo Roberto Carrion de Sousa
CGRPPS/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV



Ata da 35^a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Aos 25 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 08h30min, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 4.351, de 09 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 4.429, de 19 de novembro de 2021. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinícius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros, Luzinéia Vieira dos Santos, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Nessa reunião, os Conselheiros deram continuidade aos trabalhos de análise dos balancetes do ano de 2022. Foi deliberado que as reuniões do mês de maio serão nos dias 23 e 30. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Danilo Belo Honório agradece a todos pelo trabalho realizado. Nada mais a ser tratado, eu, Rafael Vinícius, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

| Titular | Suplente |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Rayssa de Souza Melo | |
| Richard de Souza Costa | |
| Rafael Vinicius Santana Martins | |
| Lucas Rodrigues Correia | |
| Danilo Belo Honório | |
| Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania) | (Sindigoiania) |
| Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego) | Elisabeth Machado de Moraes (Sintego) |
| Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde) | Wilton Alves de Brito (Sindsaúde) |
| Gustavo Pinto Silva (Sindffisc) | Frederico Inácio e Silva (Sindffisc) |
| José Augusto da Silva (Sindflego) | Aparecida Márbara Costa (Sindflego) |



Ata da 36^a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 08h30min, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 4.351, de 09 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 4.429, de 19 de novembro de 2021. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Nessa reunião, os Conselheiros deram continuidade aos trabalhos de análise dos balancetes de 2022. Consignamos ainda, que os trabalhos desta reunião foram prejudicados devido à instabilidade na internet em todo o Instituto. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Danilo Belo Honório agradece a todos pelo trabalho realizado. Nada mais a ser tratado, eu, Rafael Vinícius, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

| Titular | Suplente |
|----------------------------------------------|-----------------|
| Rayssa de Souza Melo | |
| Richard de Souza Costa | |
| Rafael Vinicius Santana Martins | |
| Lucas Rodrigues Correia | |
| Danilo Belo Honório | |
| Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania) | (Sindigoiania) |



Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)



Ata da 37^a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 08h30min, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 4.351, de 09 de novembro de 2021, alterado pelo Decreto nº 4.429, de 19 de novembro de 2021. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Nessa reunião, os Conselheiros deram continuidade aos trabalhos de análise e aprovaram os seguintes balancetes: **FUNFIN do mês de janeiro de 2022**, sem ressalva e **GOIANIAPREV do mês de setembro de 2021**, com ressalva. As próximas reuniões ficaram definidas e marcadas para as seguintes datas: 06/06 e 13/06. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Danilo Belo Honório agradece a todos pelo trabalho realizado. Nada mais a ser tratado, eu, Rafael Vinícius, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

| Titular | Suplente |
|----------------------------------------------|-----------------|
| Rayssa de Souza Melo | |
| Richard de Souza Costa | |
| Rafael Vinicius Santana Martins | |
| Lucas Rodrigues Correia | |
| Danilo Belo Honório | |
| Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania) | (Sindigoiania) |



Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Márbara Costa
(Sindflego)



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 98, 26 DE JUNHO DE 2023

Torna sem efeito Portaria anterior.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Lei Complementar Nº 353 de 10 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 96, 21 DE JUNHO DE 2023, publicada na Edição Nº 8071, de 22 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 27/06/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1980148** e o código CRC **B8AEB248**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 78, 26 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, respectivamente, os servidores Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula 621919-01, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio Administrativo e Transportes, e Edgar Batista Teixeira, matrícula 1096290-01, CPF: 719.645.091-49, ambos lotados nesta Agência, para acompanhar o recebimento do pedido de Compras nº 003/2023, referente à Ata de Registro de preço nº 020/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 035/2022 – SRP, destinada a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), sendo a empresa responsável, POSITIVO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ: 81.243.735/0001-77, processo SEI nº 22.17.000006167-3.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/06/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979918** e o código CRC **90D11ED3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 79, 26 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, respectivamente, os servidores Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula 621919-01, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio Administrativo e Transportes, e Jeovany Pereira dos Santos, matrícula 500283-02, CPF: 634.083.681-04, ambos lotados nesta Agência, para acompanhar o recebimento do pedido de Compras nº 025/2023, referente à Ata de Registro de preço nº 026/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – SRP, destinada a aquisição de Ar- Condicionado 12.000 BTUs com instalação, sendo a empresa responsável, LVX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: 07.340.740/0001-16, processo SEI nº 22.17.000004681-0.

Art. 2º – Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/06/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1981607** e o código CRC **7F5E4B10**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 1027/2023

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam no Processo SEI nº 23.17.000006167-3, acato o Parecer nº 85/2023 emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, **AUTORIZO** a aquisição Microcomputador da empresa Positivo Tecnologia S.A. CNPJ: 81.243.735/0019-77, por meio da Ata de Registro de Preços nº 020/2023 Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022 - SRP, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, consoante ao contido no Pedido de Compras nº 003/2023, no valor total de R\$ 214.533,00 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e três reais) e quantidades contidas no Mapa de Preços, bem como todos os procedimentos necessários para a realização da despesa, com finalidade de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Goiânia, 26 de junho de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/06/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979693** e o código CRC **11F3E979**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 31, 26 DE JUNHO DE 2023

Revoga-se a portaria nº27, 25 de maio de 2023, mantendo Gestor e alterando Fiscal de contratação da empresa Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial LTDA, CNPJ: 20.204.743/0001-90 para a prestação de serviços de cálculo atuarial para atender as demandas do IMAS, os (as) servidores (as) que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **EVELLYN ALICE LAFORGA DA MATA**, matrícula nº **1445324**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Gestor (a)** de contratação da empresa Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial LTDA, CNPJ: 20.204.743/0001-90 para a prestação de serviços de cálculo atuarial para atender as demandas do IMAS;

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a), **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **1025562-01**, lotado (a) como Gerente na Gerência de Apoio Administrativo no Instituto Municipal de Assistência à e Goiânia - IMAS, para responder como **Fiscal** de contratação da empresa Wedan Consultoria e Assessoria Atuarial LTDA, CNPJ: 20.204.743/0001-90 para a prestação de serviços de cálculo atuarial para atender as demandas do IMAS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva

Presidente – IMAS

Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1973343** e o código CRC **3094F47B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 32, 26 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 16, 16 de março de 2023. Alterando Gestor e mantendo Fiscal do Convênio UFG n.º 259/2022, os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula n.º 1025562-01; CPF n.º 842.897.837-04, para responder como **Gestor do Convênio n.º 259/2022**, celebrado entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**;

Art. 2º - Manter o servidor **MARCIO REZENDE GUIMARÃES**, matrícula n.º 677213-1; CPF n.º 607.438.081-34, para responder como **Fiscal do Convênio n.º 259/2022**, celebrado entre o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**;

Art. 3º - O Gestor e Fiscal nomeados através desta, responderão apenas ao que se refere aos serviços prestados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1973463** e o código CRC **776B4F8B**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 33, 26 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 017/2023 – IMAS e Designa novo Gestor e inaltera o Fiscal do Contrato n.º 010/2020 – IMAS e ASERT, para Prestação de Serviços de Sustentação do Software de Gestão de Assistência Médica, os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 017/2023, publicada no DOM na Edição nº 8033 do dia 26 de abril de 2023, em se tratando de estabelecer o (a) novo (a) Gestor (a) do **Contrato n.º 010/2020**, inalterado o fiscal, como segue;

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a), **MÁRCIO REZENDE GUIMARÃES**, matrícula n.º **677213.01**; CPF n.º **607.438.081-34**, para responder como **Gestor do Contrato n.º 010/2020**, celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa ASERT – Serviços e Tecnologia da Informação LTDA;

Art. 3º - Manter o servidor **WEYNER ALVES ROSA**, matrícula n.º **1035363-1**; CPF n.º **917.057.461-87**, para responder como **Fiscal do Contrato n.º 010/2020**, celebrado entre o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa ASERT - Serviços e Tecnologia da Informação LTDA;

Art. 4º - O Gestor e Fiscal nomeados através desta, responderão apenas ao que se refere aos serviços prestados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva

Presidente – IMAS

Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1973730** e o código CRC **6FBCE52F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 34, 26 DE JUNHO DE 2023

Revogar a portaria nº 19, 18 de maio se 2023, alterando Gestor e mantendo Fiscal da Contratação pela Ata de Registro de Preço nº 019/2023, referente ao pregão eletrônico n.º 036/2022 - SRP para fornecimento e aquisição de café torrado e moído, para atender as demandas do IMAS, os (as) servidores (as) que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **1025562-01**, lotado (a) como Gerente de Apoio Administrativo/ Departamento de Almoxarifado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Gestor (a)** da Ata de Registro de Preço nº 019/2023, referente ao pregão eletrônico n.º 036/2022 - SRP para fornecimento e aquisição de café torrado e moído, para atender as demandas do IMAS;

Art. 2º - Manter o (a) servidor (a), **EVELLYN ALICE LAFORGA DA MATA**, matrícula nº **1445324**, lotado (a) na Gerência de Apoio Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, para responder como **Fiscal** da Ata de Registro de Preço nº 019/2023, referente ao pregão eletrônico n.º 036/2022 - SRP para fornecimento e aquisição de café torrado e moído, para atender as demandas do IMAS;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS,
aos 26 dias do mês de JUNHO de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974858** e o código CRC **D9244D87**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 35, 26 DE JUNHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 20, 18 de maio de 2023, alterando Gestor e mantendo Fiscal da contratação por dispensa de licitação para fornecimento e aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do IMAS, os (as) servidores (as) que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **1025562-01**, lotado (a) como Gerente de Apoio Administrativo/ Departamento de Almoxarifado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Gestor (a)** da contratação por dispensa de licitação para fornecimento e aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do IMAS;

Art. 2º - Mantem o (a) servidor (a), **MARCELO BORGES DE LIMA**, matrícula nº **1113909**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, para responder como **Fiscal** da contratação por dispensa de licitação para fornecimento e aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do IMAS;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1976744** e o código CRC **B529BDC2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 36, 26 DE JUNHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 22, 18 de maio de 2023, alterando Gestor e mantendo Fiscal da contratação pela Ata de Registro de Preço nº 022/2023 referente ao pregão eletrônico nº 035/2022 - SRP, para fornecimento e aquisição de notebook para atender as demandas do IMAS, os (as) servidores (as) que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **1025562-01**, lotado (a) como Gerente de Apoio Administrativo/ Departamento de Almoxarifado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Gestor (a)** da contratação pela Ata de Registro de Preço nº 022/2023 referente ao pregão eletrônico nº 035/2022 - SRP, para fornecimento e aquisição de notebook para atender as demandas do IMAS;

Art. 2º - Manter o (a) servidor (a), **MARCELO BORGES DE LIMA**, matrícula nº 1113909, lotado na Gerência de Apoio Administrativo no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Fiscal** da contratação pela Ata de Registro de Preço nº 035/2022 – SRP, para fornecimento e aquisição de notebook para atender as demandas do IMAS;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1977616** e o código CRC **21D9F8D5**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 37, 26 DE JUNHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 23, 18 de maio de 2023, alterando Gestor e mantendo Fiscal de contratação pela Ata de Registro de Preço nº 017/2023 referente ao pregão eletrônico n.º 036/2022 - SRP para o fornecimento e aquisição de Açúcar Cristal para atender as demandas do IMAS, os (as) servidores (as) que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **MARCELO BORGES DE LIMA**, matrícula nº **1113909**, lotado (a) como Gerente de Apoio Administrativo/ Departamento de Almoxarifado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Gestor (a)** da contratação pela Ata de Registro de Preço nº 017/2023 referente ao pregão eletrônico n.º 036/2022 - SRP para o fornecimento e aquisição de Açúcar Cristal para atender as demandas do IMAS;

Art. 2º - Manter o (a) servidor (a), **EVELLYN ALICE LAFORGA DA MATA**, matrícula nº **1445324**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Fiscal** da contratação pela Ata de Registro de Preço nº 017/2023 referente ao pregão eletrônico n.º 036/2022 - SRP para o fornecimento e aquisição de Açúcar Cristal para atender as demandas do IMAS;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1977976** e o código CRC **C416E110**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 38, 26 DE JUNHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 24, 18 de maio de 2023, alterando Gestor e mantendo Fiscal da contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento e aquisição de materiais de consumo para manutenção predial das edificações para atender as demandas do IMAS, os (as) servidores (as) que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **1025562-01**, lotado (a) como Gerente de Apoio Administrativo/ Departamento de Almoxarifado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Gestor (a)** da contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento e aquisição de materiais de consumo para manutenção predial das edificações para atender as demandas do IMAS;

Art. 2º - Manter o (a) servidor (a), **MAGNO JOSE RIBEIRO**, matrícula nº **746509**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, para responder como **Fiscal** da contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento e aquisição de materiais de consumo para manutenção predial das edificações para atender as demandas do IMAS;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1978198** e o código CRC **86D0BBC9**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 39, 26 DE JUNHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 25, 18 de maio de 2023, alterando Gestor e mantendo Fiscal da contratação por dispensa eletrônica para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as demandas do IMAS, os (as) servidores (as) que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **MARCELO BORGES DE LIMA**, matrícula nº **1113909**, lotado (a) como Gerente de Apoio Administrativo/ Departamento de Almoxarifado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Gestor (a)** da contratação por dispensa eletrônica para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as demandas do IMAS;

Art. 2º - Manter o (a) servidor (a), **EVELLYN ALICE LAFORGA DA MATA**, matrícula nº **1445324**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, para responder como **Fiscal** da contratação por dispensa eletrônica para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as demandas do IMAS;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS,
aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1978325** e o código CRC **C15BE99A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 40, 26 DE JUNHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 26, 19 de maio de 2023, alterando Gestor e mantendo Fiscal por dispensa de licitação para contratação de empresa na prestação de serviços em PABX para atender as demandas do IMA., os (as) servidores (as) que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula nº **1025562-01**, lotado (a) como Gerente de Apoio Administrativo/ Departamento de Almoxarifado no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, para responder como **Gestor (a)** por dispensa de licitação para contratação de empresa na prestação de serviços em PABX para atender as demandas do IMAS;

Art. 2º - Manter o (a) servidor (a), **MARCELO BORGES DE LIMA**, matrícula nº **1113909**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, para responder como **Fiscal** por dispensa de licitação para contratação de empresa na prestação de serviços em PABX para atender as demandas do IMAS;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva

Presidente – IMAS

Decreto nº 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1978439** e o código CRC **ECBCB984**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 41, 26 DE JUNHO DE 2023

Revogar a Portaria nº 7, 19 de janeiro de 2023, alterando Gestor e Fiscal do contrato agrupado nº 111528034-9/2022 e nº.º 119265657-9/2022, da Empresa de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa - OI S/A, os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo Eletrônico nº 22.2.000000328-8/2022, que tem por objeto pagamento referente às despesas do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS junto à OI S/A, na prestação de serviços de Empresa de Telefonia Fixa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ODAEL DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 1025562-01, CPF nº 842.897.831-04, como **Gestor do Contrato Agrupado nº.º 111528034-9/2022 e nº.º 119265657-9/2022**, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa de Telefonia Fixa - OI S/A;

Art. 2º - Designar a servidora **PAULA TAISA REZENDE BORGES** matrícula nº 1546554-01, CPF nº 027.234.491-57 , como **Fiscal do Contrato Agrupado nº.º 111528034-9/2022 e nº.º 119265657-9/2022**, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa de Telefonia Fixa - OI S/A;

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 26 dias de junho de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto nº.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 1978521 e o código CRC BF72473F.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1907/2023

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, científica sobre a situação das instas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

| PROCESSO | PESSOA JURIDICA | CNPJ | SITUAÇÃO |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| 23.14.000005147-1 | Centro Radiologico de Goiania SS Ltda | 01.618.164/0001-40 | Deferido |
| 23.14.000005253-2 | Cebrom - Centro Brasileiro de Radioterapia Oncologia e Mastologia | 00.754.174/0001-40 | Deferido |
| 23.14.000005242-7 | CRD - Centro de Recursos Diagnósticos | 01.586.380/0001-50 | Deferido |
| 23.14.000005164-1 | Hospital Jacob Facuri | 01.554.104/0001-00 | Deferido |
| 23.14.000005241-9 | Instituto Goiano de Cardiologia | 00.812.514/0001-41 | Deferido |
| 23.14.000004214-6 | Incor São Lucas Imagens Ltda | 28.873.194/0001-59 | Deferido |
| 23.14.000005252-4 | Clinica Saõ Camilo Ltda | 01.237.718/0001-69 | Deferido |
| 23.14.000005250-8 | Hospital e Maternidade São Lucas (Organização Hospitalar de Goias) | 01.534.437/0001-78 | Deferido |
| 23.14.000005248-6 | COMEIGO -Cooperativa Medico do Estado Goias | 24.835.258/0001-76 | Deferido |
| 23.14.000005246-0 | Clinica sda Imagem Ltda | 03.846.045/0001-70 | Deferido |
| 23.14.000005245-1 | Clinica Direção Ltda | 18.324.923/0001-64 | Deferido |
| 23.14.000005240-0 | Central Vida Prestação de Serviços Hospitalares | 08.602.751/0001-90 | Deferido |

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, **acata** a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento – CEC e **TORNA PÚBLICO** a situação das qualificadas supramencionadas, em conformidade ao disposto no Item 07 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS.

Goiânia, 20 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Assessora Especial Técnica I**, em 26/06/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pereira de Sousa, Agente de Apoio Administrativo**, em 26/06/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1937191** e o código CRC **C78981F2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1944/2023

HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

| PROCESSO | PESSOA JURIDICA | CNPJ | SITUAÇÃO |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| 23.14.000005147-1 | Centro Radiologico de Goiania SS Ltda | 01.618.164/0001-40 | Habilitado |
| 23.14.000005253-2 | Cebrom - Centro Brasileiro de Radioterapia Oncologia e Mastologia | 00.754.174/0001-40 | Habilitado |
| 23.14.000005242-7 | CRD - Centro de Recursos Diagnósticos | 01.586.380/0001-50 | Habilitado |
| 23.14.000005164-1 | Hospital Jacob Facuri | 01.554.104/0001-00 | Habilitado |
| 23.14.000005241-9 | Instituto Goiano de Cardiologia | 00.812.514/0001-41 | Habilitado |
| 23.14.000004214-6 | Incor São Lucas Imagens Ltda | 28.873.194/0001-59 | Habilitado |
| 23.14.000005252-4 | Clinica Saõ Camilo Ltda | 01.237.718/0001-69 | Habilitado |
| 23.14.000005250-8 | Hospital e Maternidade São Lucas (Organização Hospitalar de Goias) | 01.534.437/0001-78 | Habilitado |
| 23.14.000005248-6 | COMEKO -Cooperativa Medico do Estado Goias | 24.835.258/0001-76 | Habilitado |
| 23.14.000005246-0 | Clinica sda Imagem Ltda | 03.846.045/0001-70 | Habilitado |
| 23.14.000005245-1 | Clinica Direção Ltda | 18.324.923/0001-64 | Habilitado |
| 23.14.000005240-0 | Central Vida Prestação de Serviços Hospitalares | 08.602.751/0001-90 | Habilitado |

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Assessora Especial Técnica I**, em 26/06/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pereira de Sousa, Agente de Apoio Administrativo**, em 26/06/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 26/06/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1946788** e o código CRC **F60795EB**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 425/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 425/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o LABORATÓRIO MÉDICO OSWALDO CRUZ LTDA., CNPJ n.º 02.083.913/0001-44, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2023 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Municipal nos autos do processo de n.º 22.14.000003067-3 (SEI), para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **LABORATÓRIO MÉDICO OSWALDO CRUZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.083.913/0001-44, estabelecida na Rua: 1026, N.º 57, Qd. 70, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74823-110, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000003067-3, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **LABORATÓRIO MÉDICO OSWALDO CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.083.913/0001-44, estabelecida na Rua: 1026, N.º 57, Qd. 70, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP: 74823-110, por seu representante legal, Sra. **LUCIANA CARDOSO MARINHO**, inscrito no CPF n.º 664.930.211-20, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000003067-3, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 09/05/2023, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1643187** e o código CRC **391D5B7D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 457, 14 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000002863-6,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Marçuleno Gomes de Morais, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 243582-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/04/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1891377** e o código CRC **5F9D1D55**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 464, 16 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 22.16.000003780-0,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM José Wilson de Souza, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 253480-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1911840** e o código CRC **27603AF1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 465, 16 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000004513-1,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Jonas Gomes da Silva, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 245046-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1911978** e o código CRC **63A8196C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 471, 20 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000000696-9,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção "**independente de formação de curso superior**", ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Jorge Ferreira dos Santos, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 12297-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1932095** e o código CRC **77AA15E1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 477, 21 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000004828-9,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM José Roberto Alves de Oliveira, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 247740-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1943509** e o código CRC **38C739DB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 483, 22 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000000815-5,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independentemente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Divino Oliveira da Silva, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 16314-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1953675** e o código CRC **61346C8E**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 484, 22 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 22.16.000003877-6,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Vicente Cesário Messias Neto, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 222658-2, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1953690** e o código CRC **6A6F2277**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 491, 22 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 22.16.000003733-8,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção "**independente de formação de curso superior**", ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o GCM Divino Nunes de Oliveira, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 245100-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1959338** e o código CRC **82CF9214**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 493, 22 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 23.16.000003642-6,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a GCMF Rosana Cardoso de Oliveira, Classe 1, GM1 - Nível VII, matrícula nº 245500-1, a título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, GM4 - Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 26/06/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1959584** e o código CRC **CD2E31AD**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO: 23.16.0000001367-1.

LOCAL E DATA: Goiânia, 02 de maio de 2023.

OBJETO: O presente Extrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de caixa de água e caixa de gordura, sanitização, dedetização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Termo de Referência..

ÓRGÃO CONTRATANTE: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

LOCADOR CONTRATADA: Grazielly Gonçalves Pereira Dantas 01556238185, CNPJ nº 45.282.447/0001-39.

VALOR TOTAL: R\$ 55.988,40 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 26/06/2023, às 12:05,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1946368** e o
código CRC **FFA974DA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTRARIA Nº 125, 19 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, eleita na Quinta (5ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC do ano de 2022 e no uso de suas atribuições estatutárias previstas no artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando o que consta no Processo SEI nº 23.31.000000822-4 e na Declaração 1709566 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesa por **dispensa de licitação**, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) REFRIGERADORES FRIGOBAR CONSUL, COM CAPACIDADE DE 117 LITROS**, com o fim de atender as necessidades da Companhia, conforme Memorando nº 12/2023 (1635724) do Núcleo de Material e Patrimônio, que teve como **segunda vencedora da cotação, pelo quesito menor preço, após a desclassificação da primeira colocada**, a empresa **CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº 02.375.921/0001-64, no valor total de **R\$ 2.998,00** (dois mil, novecentos e noventa e oito reais), tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços (1707237), constantes no citado processo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 19 dias do mês de maio de 2023.

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 19/05/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1735295** e o código CRC **7F65385B**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023 - PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 457 e 467/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 13 de julho de 2023 às 09:00h** pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), Processo nº 00000.002186.2023-36. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços gráficos (diplomas e envelopes), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br ou para retirada na sala da **Comissão Especial de Licitação – CEL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 27 de junho de 2023.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

PLT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 48.829.216/0001-90, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: 20230010085 para as atividades, - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças e demais atividade do CAE e CNPJ, localizado na R Capistabos, Nº 1002, Qd 33, Lt 84, S1 02, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – GO.

PREDILETA CENTRO SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.788.756/0002-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras; 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros. Sito a Av Bandeirantes, Nº 2255, Qd. 66, Lt. ¼ Galpao1 E 2 Parte, Jd Petropolis. CEP: 74.460-190 Goiânia - GO.

SR SERVIÇOS DE SOLDA LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 24.985.960/0001-16, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da renovação da Licença Ambiental de Operação - LO, para atividade de Serviços de usinagem, tornearia e solda; comércio varejista de ferragens e ferramentas e comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, no seguinte endereço: Rua 13, Qd. 14, Lt. 10, Nº. 465, Bairro Aeroviário, Goiânia- GO.